PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	**Data:** 01/10/2026
Responsável pela Demanda: Lucas Thierri Brogiato	
e-mail✉: contato@altopiquiri.pr.gov.br	**Telefone:** (44) 3656-8000

1-OBJETO:

(**X**) Serviço não continuado é aquele cujo prazo de execução vai ser extinto quando existir "uma entrega" para a Administração do objeto contratado.
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra os serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva. São exemplos comuns os serviços de lavanderia, manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos, locação de máquinas, etc. (desde que, é claro, as necessidades do órgão não pressuponham a disponibilização contínua ou permanente do empregado).
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra que são aqueles cujo modelo de execução contratual exige que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços. Portanto, temos como exemplo, um contrato de limpeza predial, que para o cumprimento de seu objeto, necessite que determinado trabalhador da empresa contratada, cumpra toda a sua carga horária dentro do Órgão Público.
( ) Material de consumo processo para aquisição de Material de Consumo, o qual se caracteriza como sendo aquele que perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: alimentos, material de limpeza, combustível, papel sulfite, reagentes de laboratório, etc.
( ) Material permanente / equipamento aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos
( ) Outro
Qual?

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização de viagem turística para 50 (cinquenta) estudantes de escola pública, beneficiários do Programa Paraná Mais Viagem, com destino a Curitiba, Morretes e Antonina, no período de 15 a 17 de outubro de 2026, incluindo transporte rodoviário, hospedagem, alimentação, acompanhamento de guias de turismo, seguro viagem, ingressos e demais serviços necessários à execução do roteiro, conforme Termo de Convênio nº 040/2026 e respectivo Plano de Trabalho.

3-FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

( ) Pregão ( ) Presecial ( ) Eletrônico ( ) Concorrência ( ) Credenciamento ( ) Leilão	( ) Registro de Preços (**X**) Dispensa de Licitação ( ) Inexigibilidade de Licitação ( ) Contratação direta - artigo 95, § 2º

4-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Justificativa da necessidade da contratação:

A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a execução do objeto previsto no Termo de Convênio nº 040/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, e o Município de Alto Piquiri, no âmbito do Programa Paraná Mais Viagem.

O referido Convênio tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Estado do Paraná, mediante a realização de viagem rodoviária de cunho turístico para o público-alvo do Município de Alto Piquiri, contemplando estudantes de escola pública, com destino aos municípios de Curitiba, Morretes e Antonina, proporcionando a valorização do patrimônio natural e cultural paranaense e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços indispensáveis à realização do deslocamento rodoviário dos beneficiários, de modo a assegurar a execução integral da atividade prevista no instrumento de cooperação firmado com o Estado.

A contratação constitui, portanto, medida necessária para que o Município possa cumprir as obrigações assumidas no âmbito do Termo de Convênio nº 040/2026 e alcançar a finalidade pública estabelecida pelo Programa Paraná Mais Viagem, garantindo aos estudantes de escola pública beneficiários condições adequadas de deslocamento para participação na viagem turística.

Ressalta-se que a demanda possui origem em instrumento formal de cooperação celebrado entre os entes públicos e está vinculada à execução de política pública voltada à promoção do turismo, à inclusão social, à democratização do acesso às atividades turísticas e à valorização do patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná.

Registra-se, ainda, que a mesma necessidade foi objeto do procedimento licitatório nº 35/2026, o qual restou fracassado. Considerando que permanece a necessidade de execução do objeto previsto no Termo de Convênio nº 040/2026, mostra-se necessária a retomada da contratação, com a adoção das providências cabíveis para a realização de novo procedimento, observadas as condições atualizadas da demanda e da pesquisa de preços.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária ao atendimento do interesse público, devendo ser planejada e executada em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 040/2026, no respectivo Plano de Trabalho e à legislação aplicável às contratações públicas.

5-OBJETIVO/FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O objetivo da contratação é viabilizar o transporte rodoviário dos estudantes de escola pública beneficiários do Programa Paraná Mais Viagem, proporcionando o deslocamento necessário para a realização da viagem turística aos municípios de Curitiba, Morretes e Antonina, em conformidade com o Termo de Convênio nº 040/2026 e seu respectivo Plano de Trabalho.

Busca-se, com a contratação, assegurar a execução adequada, segura e eficiente da viagem prevista no Convênio, contribuindo para a valorização do patrimônio natural e cultural do Paraná, a democratização do acesso ao turismo e o desenvolvimento social e econômico decorrente da atividade turística.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

6-MATERIAIS/SERVIÇOS			
Ordem	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, destinado ao deslocamento de 50 (cinquenta) estudantes de escola pública beneficiários do Programa Paraná Mais Viagem, para realização de viagem turística a Curitiba, Morretes e Antonina, no período de 15/10/2026 a 17/10/2026, com saída às 18h00 do dia 15 de outubro de 2026 e retorno com saída de Curitiba às 15h00 do dia 17 de outubro de 2026. A prestação dos serviços compreenderá: transporte em ônibus Double Decker (DD), semi-leito, equipado com banheiro e frigobar com água; seguro viagem; acompanhamento de 02 (dois) guias de turismo; hospedagem de 01 (uma) diária, com café da manhã incluso; refeições, sendo 01 (um) café da manhã avulso, 02 (dois) almoços e 01 (um) jantar, com refrigerante; ingressos e demais serviços necessários à execução do roteiro, incluindo bilhete de trem para Morretes (ida), ingresso para o Museu Oscar Niemeyer, visita ao Jardim Botânico e City Tour em Antonina, conforme condições, itinerário e demais especificações estabelecidas no Termo de Convênio nº 040/2026 e respectivo Plano de Trabalho.	Sv	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

7-PRAZO/CONDIÇÕES/FORMA DE PAGAMENTO:
Prazo: em até 30 dias; **Condições:** após a realização do serviço e entrega da nota fiscal. **Forma de pagamento:** Depósito/Transferência Bancária.

8- DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:
09 de outubro de 2026.

9-VIGÊNCIA/EXECUÇÃO/ENTREGA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis meses). O serviço deverá ser executado no período de 15/10/2026 a 17/10/2026, conforme o roteiro, horários e condições estabelecidos pela Administração.

10-RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:			
Titular: *Lucas Thierri Brogiato*	**CPF:** *080.418.259-07*	***E-mail:*** *contato@altopiquiri.pr.gov.br*	**Telefone:** *(44) 3656-8000*

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o presente DFD para apreciação, assumindo desde já a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Alto Piquiri - PR., 01 de outubro de 2026.

Lucas Thierri Brogiato
Secretário Municipal

Lucas Thierri Brogiato
Secretário Municipal de Administração
CPF 080.418.259-07 - RG 9.379.883-0
Portaria 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à contratação, em observância ao planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda decorre da necessidade de execução do objeto previsto no Termo de Convênio nº 040/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, e o Município de Alto Piquiri, no âmbito do Programa Paraná Mais Viagem.

O Convênio prevê a realização de viagem rodoviária de cunho turístico destinada ao público-alvo do Município de Alto Piquiri, contemplando estudantes de escola pública, com o propósito de fomentar o fluxo turístico no Estado do Paraná, promover a inclusão social e democratizar o acesso ao turismo, além de valorizar o patrimônio natural e cultural paranaense.

A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 040/2026, no respectivo Plano de Trabalho e na legislação aplicável às contratações públicas.

2. Objetivo Específico:

O objetivo específico da contratação é viabilizar a realização de viagem turística e pedagógica destinada a 50 (cinquenta) beneficiários, sendo 45 (quarenta e cinco) estudantes de escola pública e 5 (cinco) monitores, proporcionando deslocamento, hospedagem, alimentação, acompanhamento turístico, seguro e acesso aos atrativos previstos no roteiro.

Pretende-se proporcionar aos estudantes experiências culturais, históricas, ambientais e turísticas, mediante visitação ao Museu Oscar Niemeyer, Jardim Botânico, passeio ferroviário de Curitiba a Morretes e City Tour em Antonina, contribuindo para a ampliação do conhecimento, integração social, formação cidadã e valorização do patrimônio turístico do Estado do Paraná.

3. Descrição da necessidade da contratação:

A necessidade da contratação decorre da obrigação de executar o objeto pactuado no Termo de Convênio nº 040/2026 e no respectivo Plano de Trabalho.

O Município de Alto Piquiri deverá proporcionar aos beneficiários uma viagem turística estruturada e supervisionada, com duração de 3 (três) dias e 2 (duas) noites, com saída de Alto Piquiri às 18h00 do dia 15/10/2026 e retorno com saída de Curitiba às 15h00 do dia 17/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

A execução da atividade exige a disponibilização conjunta de diversos serviços, compreendendo transporte rodoviário, seguro viagem, guias de turismo, alimentação, hospedagem e ingressos para os atrativos previstos na programação.
A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade operacional da viagem e da necessidade de coordenação integrada dos serviços, garantindo que transporte, hospedagem, alimentação, acompanhamento turístico, seguro e ingressos estejam disponíveis de forma coordenada durante todo o período da viagem.
O Plano de Trabalho registra expressamente a necessidade de contratação de empresa especializada em viagens turísticas, na condição de agência de viagem, devidamente cadastrada no CADASTUR, para realização das atividades programadas.
A necessidade também se relaciona diretamente às metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Convênio, especialmente o atendimento integral dos 50 beneficiários, a realização de uma excursão rodoviária de 3 dias e 2 noites e a visitação aos atrativos turísticos previstos.

4. Setor Requisitante

Secretaria Municipal de Administração.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a viagens turísticas, devidamente cadastrada no CADASTUR, quando exigível;
b) atendimento de 50 (cinquenta) participantes, sendo 45 (quarenta e cinco) estudantes e 5 (cinco) monitores;
c) realização da viagem no período de 15/10/2026 a 17/10/2026, observados os horários e roteiro estabelecidos pela Administração;
d) disponibilização de 01 (um) ônibus para transporte dos participantes, em condições adequadas de segurança, conforto e regularidade, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) veículo do tipo semi-leito, com água para os passageiros, banheiro e demais condições previstas na contratação;
f) fornecimento de seguro viagem para os participantes;
g) disponibilização de 02 (dois) guias de turismo;
h) fornecimento de hospedagem correspondente a 01 (uma) diária, com café da manhã;
i) fornecimento de alimentação prevista no Plano de Trabalho, compreendendo 01 (um) café da manhã extra, 02 (dois) almoços e 01 (um) jantar com refrigerante;
j) fornecimento dos ingressos previstos no roteiro, incluindo passeio de trem de Curitiba a Morretes e ingresso para o Museu Oscar Niemeyer;
k) realização de visita ao Jardim Botânico e City Tour em Antonina;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

l) coordenação integrada de todos os serviços que compõem o pacote turístico;
m) cumprimento das normas de segurança, transporte de passageiros, turismo e demais legislações aplicáveis;
n) apresentação de documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na extensão necessária e proporcional ao objeto;
o) responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços integrantes do pacote, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração e aos participantes.
Os requisitos deverão ser detalhados no Termo de Referência de maneira suficiente para garantir a adequada execução do objeto, sem estabelecer exigências desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

6. Levantamento de Mercado

Para atendimento da presente demanda, foi realizado levantamento de mercado por meio de consulta direta a empresas do ramo de viagens e turismo, considerando a solução integrada necessária à execução do roteiro previsto no Termo de Convênio nº 040/2026. A pesquisa teve por finalidade identificar a disponibilidade da solução no mercado, verificar as condições praticadas pelos potenciais fornecedores e subsidiar a estimativa do valor da contratação.

No levantamento realizado, foram identificadas e consideradas as seguintes empresas que apresentaram orçamento para o objeto: **Lunas Tour, Arena Tur e Noroeste Turismo**. Conforme o Mapa de Formação de Preços constante dos autos, foram apresentados os valores globais de **R$ 64.000,00** pela Lunas Tour, **R$ 64.600,00** pela Arena Tur e **R$ 64.100,00** pela Noroeste Turismo, sendo registrado como menor valor o montante de **R$ 64.000,00**.

A comparação das cotações demonstra a existência de fornecedores aptos a atender, em solução integrada, os serviços de transporte, seguro viagem, guias de turismo, hospedagem, alimentação e ingressos/passeios previstos no roteiro. Considerando a interdependência desses serviços e a necessidade de coordenação centralizada da execução da viagem, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada em viagens turísticas para a prestação integrada do objeto.

7. Estimativa do valor da Contratação.

A estimativa do valor da contratação, no montante de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, está compatível com o valor previsto para a execução do objeto do Termo de Convênio nº 040/2026.

Do valor total estimado, **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** correspondem aos recursos a serem repassados pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, e **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** correspondem à **contrapartida financeira do Município de Alto Piquiri**, conforme estabelecido no instrumento convenial e respectivo Plano de Trabalho.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Não se recomenda o parcelamento da contratação em serviços independentes.

Embora o objeto seja composto por diversos serviços — transporte, seguro viagem, guias, alimentação, hospedagem e ingressos — tais componentes estão funcionalmente interligados e integram uma única viagem turística previamente planejada.

A contratação de uma única empresa especializada permite a coordenação integrada dos serviços, reduzindo riscos de incompatibilidade entre horários, reservas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, ingressos e demais atividades previstas no roteiro.

O parcelamento poderia transferir para a Administração a responsabilidade pela coordenação de diversos fornecedores, aumentando o risco de falhas de comunicação, incompatibilidade de horários, ausência de serviços, dificuldades de responsabilização e comprometimento da execução da viagem.

Além disso, o próprio Plano de Trabalho estabelece expressamente que os itens representam a composição dos custos do pacote turístico a ser contratado, não implicando contratação individualizada de cada serviço.

Assim, considerando a natureza integrada do objeto, a interdependência dos serviços e a necessidade de execução coordenada da viagem, mostra-se tecnicamente justificável a contratação de solução única, sem prejuízo da preservação da competitividade entre empresas que atuem no segmento e tenham capacidade de fornecer integralmente o pacote.

9. Análise de riscos

A contratação apresenta riscos relacionados principalmente ao cumprimento do cronograma, à disponibilidade dos serviços e à adequada execução do pacote turístico.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva mitigadora
Atraso ou indisponibilidade do transporte	Média	Alto	Exigir veículo em condições adequadas, documentação regular e previsão contratual de substituição imediata em caso de falha
Falha ou indisponibilidade de hospedagem	Baixa/Média	Alto	Exigir comprovação da reserva e estabelecer responsabilidade da contratada pela garantia da hospedagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Indisponibilidade de ingressos ou passeios	Baixa/Média	Alto	Responsabilizar a contratada pela aquisição antecipada e comprovação das reservas
Ausência de guia de turismo	Baixa	Médio	Exigir indicação e disponibilidade dos profissionais para todo o período previsto
Acidente ou ocorrência envolvendo participantes	Baixa	Muito Alto	Exigir seguro viagem e cumprimento das normas de segurança aplicáveis
Cancelamento ou alteração da viagem	Baixa/Média	Alto	Estabelecer regras contratuais para alterações, comunicação, remanejamento e responsabilidades
Contratação por preço incompatível com o mercado	Baixa	Alto	Utilizar pesquisa de preços documentada e metodologia adequada para estimativa do valor
Restrição indevida da competitividade	Baixa	Médio/Alto	Limitar os requisitos ao estritamente necessário para execução do objeto
Falha na fiscalização contratual	Média	Alto	Designar formalmente gestor e fiscal e estabelecer critérios objetivos de acompanhamento e recebimento
Incompatibilidade entre os serviços contratados	Baixa	Alto	Manter a contratação integrada do pacote e exigir planejamento e coordenação da agência contratada

10. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada em viagens turísticas, preferencialmente na forma de agência de viagens, para execução integral e coordenada do pacote turístico destinado a 50 (cinquenta) participantes.

A solução deverá compreender todos os serviços necessários à realização da viagem prevista no Convênio nº 040/2026, incluindo:

- transporte rodoviário em ônibus adequado ao grupo;
- seguro viagem para os participantes;
- 02 (dois) guias de turismo;
- 01 (uma) diária de hospedagem com café da manhã;
- 01 (um) café da manhã extra;
- 02 (dois) almoços;
- 01 (um) jantar com refrigerante;
- bilhetes para o passeio de trem de Curitiba a Morretes;
- ingressos para o Museu Oscar Niemeyer;
- visita ao Jardim Botânico;
- City Tour em Antonina;
- demais providências operacionais necessárias à execução integral do roteiro.

A solução deverá ser executada de maneira integrada, de modo que a contratada seja responsável pela organização e disponibilização dos serviços que compõem o pacote, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. Critério de Participação e Benefício Local/Regional

A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP e equiparados, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.491/2026.

- ( ) Licitação Exclusiva Local – Município de Alto Piquiri;
- ( ) Licitação Exclusiva Regional – Região da AMERIOS;
- (**X**) Tratamento Diferenciado com Prioridade de Contratação Local/Regional de até 10%.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) realizar integralmente a viagem turística prevista no Termo de Convênio nº 040/2026;

b) atender 100% do público-alvo previsto, correspondente a 45 (quarenta e cinco) estudantes e 5 (cinco) monitores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

c) proporcionar aos estudantes acesso a atrativos turísticos, culturais, históricos e ambientais do Estado do Paraná;

d) promover a democratização do acesso ao turismo;

e) contribuir para a formação educacional e cidadã dos estudantes;

f) promover integração social, convivência em grupo e ampliação do repertório cultural dos participantes;

g) proporcionar contato com o patrimônio natural e cultural paranaense;

h) estimular o turismo interno e a circulação de visitantes em destinos turísticos do Estado;

i) contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo, mediante utilização de serviços de transporte, hospedagem, alimentação e atividades turísticas;

j) assegurar que a viagem seja realizada com segurança, organização e acompanhamento adequado;

k) executar integralmente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 040/2026;

l) promover a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. Conclusão

Diante das informações levantadas e da análise realizada, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução integrada do pacote turístico previsto no Termo de Convênio nº 040/2026.

Registra-se, ainda, que o procedimento licitatório anteriormente instaurado para atendimento da mesma necessidade, sob o nº 35/2026, restou fracassado, razão pela qual se faz necessária a retomada da contratação, com a adoção das providências necessárias à realização de novo procedimento de seleção.

A solução identificada encontra-se disponível no mercado e atende às necessidades da Administração, permitindo a execução coordenada do transporte, hospedagem, alimentação, seguro, acompanhamento turístico e ingressos necessários à realização da viagem.

A contratação em solução única mostra-se adequada em razão da interdependência dos serviços que compõem a viagem e da necessidade de coordenação centralizada, evitando a fragmentação da responsabilidade pela execução do roteiro.

Assim, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 040/2026, no Plano de Trabalho, na pesquisa de preços e na legislação aplicável, entende-se que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade pública identificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, com a reabertura do processo e a continuidade da fase preparatória, mediante a elaboração ou atualização do Termo de Referência, definição precisa das condições de execução, critérios de habilitação e julgamento, atualização da estimativa formal do valor da contratação e demais providências necessárias à realização de novo procedimento de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Alto Piquiri-PR, 01 de outubro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do ETP:

Lucas Thierri Brogiato
Secretário Municipal de Administração

GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989
Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989
Dados: 2026.10.01 15:22:43 -03'00'

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Lucas Thierri Brogiato
Secretario Municipal de Administração
CPF 080.418.259-07 - RG 9.379.883-0
Portaria 40/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO ALTO PIQUIRI.

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Secretario de Estado do Turismo, Luciano Ferreira Bartolomeu, nomeado pelo Decreto nº 13.512 de 30 de abril de 2026, portador do CIN nº 537.XXX.XXX-78, residente e domiciliado nesta capital e o Município de Alto Piquiri, CNPJ/MF n.º 76.247.352/0001-08, com sede na Rua Getúlio Vargas, 777, Alto Piquiri, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu prefeito, Giovane Mendes de Carvalho, portador do RG nº 7.XXX.XXX-9 e CPF nº 026.XXX.XXX-89, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 25.780.111-0, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Despacho Governamental datado de 07 de janeiro 2026 e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, mediante as Clausulas e condições a seguir e;

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Estadual nº 15.973, de 13 de novembro de 2008, que estabelece a Política de Turismo do Paraná, constituída por um conjunto de estratégias e prioridades que orientam o desenvolvimento sustentável do turismo no Estado do Paraná, integrando sua política econômica de forma planejada e organizada, consolidando-o como destino turístico e promovendo a inclusão social de sua população;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado do Turismo, nos termos do art. 50;

Considerando a Lei Estadual nº 21.767, de 30 de novembro de 2023, que institui o Programa Paraná Mais Viagem, destinado ao fomento do fluxo turístico do Estado do Paraná por meio da realização de viagens turísticas voltadas à inclusão social, à democratização do acesso ao turismo e ao fortalecimento da atividade turística paranaense;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio da realização de viagens rodoviárias de cunho turístico para o público-alvo do município de Alto Piquiri, sendo uma viagem turística ao município de Curitiba,Morretes e Antonina com estudantes de escola pública, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

§1.º A viagem deverá ser realizada em até 6 (seis) meses contados da publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado – DIOE, observadas as datas previstas no Plano de Trabalho e, em qualquer hipótese, dentro do prazo de vigência deste instrumento, de modo a assegurar tempo hábil para a execução das etapas previstas, a realização da viagem e a apresentação da respectiva prestação de contas.

§2.º Caso a viagem não possa ser realizada na data anteriormente agendada, o Município deverá encaminhar ofício à SETU, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista, justificando a não realização e declarando que os orçamentos que fundamentaram a contratação permanecem válidos e inalterados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 25.780.111-0.

2.1 O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, após manifestação jurídica do órgão competente, desde que não implique em alteração do objeto do Convênio.

2.2 O extrato do Termo Aditivo deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Estado e em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição de eficácia e transparência do ato.

2.3. A execução do objeto deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONCEDENTE, especialmente designado para este fim, a quem competirá o acompanhamento técnico e a conferência da documentação produzida.

2.4. Dos Parâmetros Objetivos de Avaliação: Para fins de aferição do cumprimento do objeto e da qualidade dos serviços executados, conforme exige o Decreto Estadual nº 10.086/2022, serão adotados os seguintes parâmetros:

2.4.1. Quantitativos: Verificação da lista de presença assinada pelos 45 estudantes de escola pública e 5 monitores, bem como a comprovação da realização da viagem conforme período previsto no Plano de Trabalho.

2.4.2. Qualitativos: Apresentação de relatório fotográfico das visitas aos pontos turísticos previstos no Plano de Trabalho e entrega do Relatório de Execução do Objeto que descreva o impacto social e a integração do grupo.

2.4.3. Documentais: Verificação da regularidade das notas fiscais, que devem estar datadas no período de vigência e vinculadas ao número deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 . O presente Convênio terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2027, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. Os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir todas as obrigações assumidas mediante a assinatura desse Convênio, sendo que:

4.1Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1 providenciar a liberação e efetuar a transferência de recursos financeiros para o **CONVENENTE** de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, em conta bancária específica, vinculada ao Convênio;

4.1.2. exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

4.1.3. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação das ações necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio;

4.1.4. dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do CONVENENTE e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para a transferência do valor da parcela correspondente, conforme Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

4.1.5. exigir do CONVENENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.6. notificar o CONVENENTE, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.7. emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.8. alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.9. efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.10. analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

4.1.11. notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.12. dispor de condições técnicas, operacionais e estrutura administrativas adequadas para o acompanhamento, fiscalização e verificação da execução do objeto deste Convênio, inclusive quanto ao cumprimento das metas pactuadas e dos prazos relativos à prestação de contas, assegurando a análise tempestiva da documentação apresentada pelo CONVENENTE e a adoção das medidas cabíveis em caso de inconsistências ou irregularidades.

4.2 Compete ao CONVENENTE:

4.2.1. providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.2.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Anexo I - PLANO DE TRABALHO, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução e implementação do projeto;

4.2.3 não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

4.2.4. observar, quando da contratação de terceiros o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como a legislação municipal aplicável, cabendo ao convenente a adoção dos procedimentos legais necessários à execução do objeto;

4.2.6. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do CONCEDENTE em relação aos referidos pagamentos;

4.2.7. promover a aquisição e/ou contratação de bens e serviços, em conformidade com a legislação vigente;

4.2.8. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.9. executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, o objeto do presente Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, se for o caso;

4.2.10. Encaminhar os Relatórios Físico – Financeiro do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.

4.2.11. apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA;

4.2.12. manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.13. submeter à apreciação e aprovação dos parceiros as eventuais alterações do objeto, o que se formalizará por aditamento;

4.2.14. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.15. prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.2.16. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.17. restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.18. restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE;

4.2.19. manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.20. prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.2.21. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.22. franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.23. efetuar as prestações de contas final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.24. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo *Sistema Integrado* de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.25. cumprir integralmente as Resoluções n. º 04/2006 e n. º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n. º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.2.26. efetuar as prestações de contas final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.27. Facilitar ao CONCEDENTE, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.2.28. Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

4.2.29. Descrever e observar os parâmetros objetivos de avaliação do cumprimento do objeto do convênio, considerando, dentre outros, a execução integral do roteiro turístico previsto no Plano de Trabalho, o quantitativo de beneficiários atendidos, a comprovação documental da prestação dos serviços contratados, a realização das atividades programadas e os resultados aferidos por meio de pesquisa de satisfação dos participantes.

4.2.30. Abrir conta bancária específica para gestão e movimentação dos recursos repassados no âmbito do convênio;

4.2.31. Executar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto de forma suficiente para garantir a plena execução física e financeira do convênio;

4.2.32. Abster-se de celebrar contrato, convênio ou instrumento congênere com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste, nos termos do art. 684, XXIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.33. Depositar a contrapartida financeira, na conta bancária específica do Convênio, observando o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, devendo o respectivo valor estar disponível na mesma data do crédito dos recursos estaduais, mantendo a comprovação para fins de fiscalização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5. Dá-se ao presente convênio o valor estimado de R$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais), sendo que caberá ao CONCEDENTE a transferência do valor em parcela única de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) devendo o CONVENENTE arcar com contrapartida no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

SETU

Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico

Natureza da Despesa: 3340.4101 – Contribuições a Municípios
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MUNICÍPIO ALTO PIQUIRI
Dotação Orçamentária: 11.001.23.695.0027.2.274
Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 1000
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

5.1. Os recursos financeiros serão repassados em parcela única de acordo com o cronograma de composição de recursos, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, e Cronograma Físico-Financeiro, sendo obrigatório para o repasse a apresentação da seguinte documentação:

I. extrato da conta vinculada ao presente Convênio, comprovando que a mesma é específica para tal e encontra-se zerada;

II. certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais certidões relativas a regularidade fiscal do CONVENENTE.

5.2. As aplicações financeiras serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública;

5.3. Os rendimentos de tais aplicações ou saldo positivo ao final da execução do presente convênio serão obrigatoriamente utilizados no objeto do convênio e sujeitos às mesmas condições de prestações de contas, devendo receber aprovação por parte do CONCEDENTE;

5.4. Qualquer remanejamento dos valores constantes no Anexo I - Plano de Trabalho deverá ser enviado para aprovação dos parceiros e será objeto de Termo Aditivo;

5.5. O valor total deste Convênio não poderá ser aumentado, **salvo na hipótese de ampliação do objeto**, devidamente justificada, a qual deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Administração Pública, mediante apresentação de projeto adicional detalhado, acompanhado da comprovação da fiel execução das etapas anteriormente pactuadas e da regular prestação de contas dos recursos já recebidos, sendo a alteração formalizada por meio de termo aditivo, observada a legislação aplicável.

5.5.1. Excepcionalmente, poderá haver acréscimo do valor do Convênio quando ocorrer ampliação do objeto pactuado que o justifique, mediante apresentação prévia de projeto adicional detalhado pelo CONVENENTE, aprovação do CONCEDENTE, comprovação da fiel execução das etapas anteriormente previstas e da regular prestação de contas dos recursos já transferidos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.5.2. Qualquer alteração que implique aumento do valor do Convênio deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida das análises técnica e jurídica cabíveis, em estrita conformidade com o art. 684, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos destinados à execução do objeto deste Convênio serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do CONVENENTE, e vinculados a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016.

6.1.Os repasses dos recursos pelo CONCEDENTE deverão ser feitos conforme o cronograma presente no item X do Plano de Trabalho anexo.

6.2. A contrapartida deverá ser depositada na mesma data da liberação da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.

6.3. a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho (Plano de Trabalho), a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

6.4. os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;

6.5. mediante celebração de Termo Aditivo, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste Convênio, desde que haja ampliação de seu objeto que assim o justifique, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

6.6. toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.7. o CONVENENTE deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. é expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.2 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.3. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.4. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.5. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.6. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.7. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios.

7.1.8. Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.9. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.10. atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.11. realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual

não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.12. transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público. 23/09/2024).

7.2. para a realização de cada pagamento, o CONVENENTE deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3. as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste convênio;

7.4. constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, ao CONVENENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE;

f) violação de qualquer das cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da legislação municipal aplicável, competindo-lhe instaurar e conduzir os procedimentos administrativos pertinentes, assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como responder integralmente pela regularidade das contratações, pela execução dos contratos celebrados e pela comprovação das despesas realizadas.

8.1. O CONVENENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

8.2. é vedado ao convenente estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste.

8.3. A aprovação do Plano de Trabalho e o repasse dos recursos pelo CONCEDENTE não afastam a responsabilidade exclusiva do CONVENENTE pela observância da legislação aplicável às contratações, pela seleção dos fornecedores, pela fiscalização da execução contratual, pelo recebimento dos bens e serviços e pela comprovação da regular aplicação dos recursos públicos.

8.4 a celebração de contrato entre o CONVENENTE e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza;

8.5. os serviços deverão, preferencialmente, ser contratados por agência de viagem cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, contendo seguro transporte e seguro de viagem com cobertura médica e hospitalar para os passageiros.

8.6. Quando o destino da viagem incluir passeios de barco ou atividades similares, deverá ser contratado seguro compatível com os riscos da atividade.

CLÁUSULA NONA – DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

9. Para fins de atendimento ao disposto no art. 684, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a aferição do cumprimento do objeto deste Convênio basear-se-á nos parâmetros objetivos, mensuráveis e verificáveis estabelecidos no Item XI do Plano de Trabalho, considerando os seguintes critérios de avaliação de resultados:

I – Execução Física e Destino: comprovação da efetiva realização da viagem rodoviária de cunho turístico com destino ao Município de Curitiba, trajeto ferroviário a Morretes e o city tour em Antoninanos dias 15 a 17 de outubro de 2026;

II – Público Beneficiário Atendido: comprovação da efetiva participação de 45 estudantes de escola pública e 5 monitores do Município de Alto Piquiri, totalizando 50 beneficiários, mediante a apresentação de listas de presença assinadas, autorizações legais e documentos de identificação;

III – Execução Integral dos Serviços Contratados: comprovação da prestação integral dos serviços descritos no plano de aplicação, englobando o transporte em 1 ônibus semi leito com água para os passageiros, seguro viagem, 2 guias de turismo, Alimentação sendo 1 café da manhã extra, 2 almoços e 1 jantar com refrigerante, 1 diária de hospedagem com café da manhã. Ingressos do trem para Morretes e para o Museu Oscar Niemeyer. Visitação ao Jardim Botânico e city tour em Antonina;

IV – Roteiro Turístico Mínimo: comprovação da realização de visitas pedagógicas e culturais a, no mínimo, 2 (dois) pontos turísticos consolidados de Curitiba, sendo eles: Museu Oscar Niemeyer e Jardim Botânico, por meio de relatório circunstanciado instruído com registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades;

V – Avaliação de Qualidade: aferição da qualidade dos serviços prestados e dos resultados sociais alcançados através da aplicação de pesquisa de satisfação turística ou instrumento equivalente junto aos participantes;

VI – Regularidade Financeira: comprovação da coerência entre a execução das metas físicas e a aplicação dos recursos financeiros, respeitando o valor total de desembolso da SETU (R$ 60.000,00) e o aporte da contrapartida municipal (R$ 4.000,00), mediante regular prestação de contas.

9.1. O cumprimento do objeto deste ajuste somente será considerado integralmente atingido quando validados todos os parâmetros estabelecidos nos incisos deste artigo, atestados mediante Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela equipe técnica da CONCEDENTE.

9.2. A avaliação do cumprimento do objeto observará parâmetros objetivos, consistentes na verificação da execução integral da viagem prevista no Plano de Trabalho, incluindo a participação dos 50 (cinquenta) beneficiários mediante lista de presença, a realização de todos os serviços contratados (transporte, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e ingressos), a apresentação de relatório de execução acompanhado de registros fotográficos, a aferição da satisfação dos participantes, bem como a conferência da regularidade das notas fiscais e demais documentos comprobatórios, além do cumprimento dos prazos de execução e de prestação de contas estabelecidos neste Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10. O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, conforme previsto no art. 706, caput e §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser submetida ao CONCEDENTE para análise e decisão, sendo vedada a modificação da natureza do objeto pactuado.

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser previamente analisada e instruída com parecer técnico elaborado por servidor competente, devidamente habilitado para se manifestar sobre a matéria;

10.2. Os casos não contemplados no presente instrumento poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante a formalização de termo aditivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

11. Fica designado(a), pelo CONCEDENTE, como Gestor(a) deste Convênio a servidora Tatiana Maria Couto Carvalho, CPF 862.XXX.XXX-49 e como Fiscal o(a) servidor(a) Francine Martines, RG 4.XXX.XXX-9, com prerrogativa técnica funcional, e pelo CONVENENTE como gestor e fiscal (servidor(a) municipal), – Cristiane de Freitas Gonçalves, matrícula 531 e Viviane Cruz David, matrícula 17990, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

11.1. São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

11.1.1. receber do Gestor designado pelo CONVENENTE e encaminhar ao Gestor do Convênio do CONCEDENTE a documentação relativa a este instrumento, para que o mesmo verifique a conformidade com a legislação aplicada;

11.1.2. verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

11.1.3. atuar como interlocutor entre o Gestor designado pelo CONVENENTE e o Gestor designado pelo CONCEDENTE;

11.1.4. elaborar Termos de Constatação do objeto deste convênio e encaminhá-los ao CONCEDENTE.

11.2. São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

11.2.1. cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

11.2.2. diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

11.2.3. acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

11.2.4. atuar como interlocutor do CONCEDENTE;

11.2.5. prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

11.2.6. zelar pelo cumprimento integral do convênio;

11.2.7. emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;

11.2.8. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

11.3. A designação e a substituição do Gestor ou do Fiscal deverão ser formalizadas por ato administrativo do respectivo partícipe, **com a devida publicação na forma da legislação aplicável**, devendo ser imediatamente comunicadas à outra parte, para fins de atualização dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12. A prestação de contas do CONVENENTE ao CONCEDENTE deverá ser apresentada em etapa única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do exaurimento material do objeto da parceria, consistente na efetiva realização das viagens, ou do término da vigência do convênio, o que ocorrer primeiro. Além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a)relatório de execução do objeto;

b)notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número do convênio;

c)comprovação de que prestou contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.1. A comprovação do cumprimento do objeto deste Convênio será realizada mediante a metodologia de aferição prevista na Cláusula Segunda, item 2.4, e no Plano de Trabalho, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, acompanhado da documentação comprobatória da execução física e financeira, incluindo, conforme aplicável:

I – listas de presença dos beneficiários e monitores;

II – registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades realizadas;

III – comprovantes da execução dos serviços contratados, tais como transporte, hospedagem, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e ingressos;

IV – notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos fiscais pertinentes;

V – pesquisa de satisfação dos participantes e demais evidências que demonstrem o alcance das metas, indicadores e resultados previstos no Plano de Trabalho.

12.2. O CONCEDENTE analisará a documentação apresentada e verificará o cumprimento das metas, etapas, indicadores e resultados pactuados, emitindo parecer técnico quanto ao atendimento integral ou parcial do objeto conveniado.

d)comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

12.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

12.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

12.5. O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública;

12.6. O CONCEDENTE, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;

12.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13. A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do CONVENENTE de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e com a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle.

13.1. O CONVENENTE declara estar ciente e compromete-se a observar integralmente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no que se refere à formalização, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

13.2. O CONVENENTE responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos, pela guarda e organização de toda a documentação comprobatória e pela apresentação das informações e prestações de contas nos prazos e condições exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14. A fiscalização das ações deste Convênio para fins de verificação do cumprimento do Plano de Trabalho será realizada pelo CONCEDENTE, por intermédio do Gestor e do Fiscal designados neste instrumento, utilizando os recursos humanos e tecnológicos disponíveis para o acompanhamento da execução física do objeto.

14.1. O acompanhamento da execução física do objeto compreenderá a análise dos relatórios apresentados pelo CONVENENTE, a verificação documental, a realização de diligências, reuniões técnicas, contatos institucionais e visitas técnicas, quando necessárias, utilizando-se dos sistemas eletrônicos e demais ferramentas tecnológicas disponíveis para monitoramento da execução das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho.

14.2. o CONVENENTE exercerá a fiscalização e as medições de sua competência pelo técnico responsável pelas ações, devidamente credenciado, de acordo com a Cláusula décima primeira;

14.3. os técnicos serão indicados pelos seus respectivos Órgãos por meio de Resolução;

14.4. serão realizadas avaliações mensais e ou de acordo com o desenvolvimento das atividades realizadas, conforme Cronograma Físico-Financeiro do Anexo I – Plano de Trabalho, e avaliação final no término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

15. Os servidores e empregados de qualquer das partícipes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente convênio não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

15.1. as partícipes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da participe que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente convênio, não tendo os servidores/empregados de uma partícipe qualquer vínculo empregatício com a outra partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16. Os casos omissos de origem técnica administrativa ou operacional não previstos nas demais cláusulas, que venham a surgir durante a vigência do presente convênio, deverão ser discutidos e consensados entre as partes convenentes, sendo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17. O presente Convênio extinguir-se-á:

I - pelo cumprimento integral de seu objeto e aprovação da prestação de contas final;

II - pelo término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações relativas à prestação de contas e à apuração de responsabilidades;

III - por consenso entre os partícipes, mediante formalização por escrito;

IV - por superveniência de norma legal ou fato que torne o objeto jurídica ou materialmente impossível de ser executado.

17.1. Da Denúncia (Resilição Unilateral): O Convênio poderá ser denunciado, por resilição unilateral, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas e os recursos já transferidos.

17.2. Da Rescisão Motivada: O Convênio será rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a saber:

I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;

IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 686 do Decreto 10.086/2022.

18.1. O CONVENENTE deverá notificar, no prazo de 20 (vinte) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESTRIÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO ELEITORAL

19. Em observância ao disposto no art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, as PARTES reconhecem que é vedada a realização de transferências voluntárias de recursos pela Administração Pública nos três meses que antecedem as eleições, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

§1. Não sendo possível a realização do repasse em razão da vedação eleitoral, a liberação dos recursos ficará suspensa durante o período de restrição previsto no art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504/1997, sendo efetuada após o encerramento do período de vedação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CONCEDENTE e o atendimento das demais exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Luciano Ferreira Bartolomeu
Secretário de Estado do Turismo

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal de Alto Piquiri

Assinado e datado eletronicamente

Plano de Trabalho, no âmbito do Programa Paraná Mais Viagem, no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem repassados pelo Estado e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de contrapartida municipal, com vigência até 31 de janeiro de 2027, conforme minuta do Termo de Convênio Nº 040/2026 acostada às fls. 179/198 e seu respectivo Plano de Trabalho às fls. 165/178;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. A análise da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos agentes que o emitiram;

III. PRELIMINARMENTE à assinatura do Termo de Convênio, o setor competente deverá certificar-se de que o Município convenente mantém o pleno atendimento aos requisitos para o recebimento de transferência voluntária, garantindo a estrita regularidade fiscal e jurídica no exato momento da formalização do ajuste;

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor Paraná Eventos - PEC da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

Luciano Ferreira Bartolomeu
Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 118389/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2026
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO ALTO PIQUIRI.
PROTOCOLO: 25.780.111-0

OBJETO: O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio da realização de viagens rodoviárias de cunho turístico para o público-alvo do município de Alto Piquiri, sendo uma viagem turística ao município de Curitiba, Morretes e Antonina com estudantes de escola pública, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2027, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.
FUNDAMENTO: art. 663 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 15.973/2008.
RECURSOS FINANCEIROS: Dá-se ao presente convênio o valor estimado de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), sendo que caberá ao CONCEDENTE a transferência do valor em parcela única de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) devendo o CONVENENTE arcar com contrapartida no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

SETU
Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 - Paraná Turístico
Natureza da Despesa: 3340.4101 - Contribuições a Municípios
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MUNICÍPIO ALTO PIQUIRI
Dotação Orçamentária: 11.001.23.695.0027.2.274
Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 1000
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba-Paraná, assinado e datado eletronicamente.

LUCIANO FERREIRA BARTOLOMEU
Secretário de Estado do Turismo

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito(a) Municipal de Alto Piquiri

Protocolo 118397/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 002/2026 - GMS 557/2026, PROTOCOLO N.º 26.431.824-6 CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E PELA CS BRASIL FROTAS S.A., TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO ESTADUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.
CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU**, com sede na Alameda Júlia da Costa, nº 64, São Francisco - CEP 80410-070, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.179.242/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Secretário LUCIANO FERREIRA BARTOLOMEU, nomeado pelo Decreto nº 13.512 de 30 de Abril de 2026, inscrito no CPF n.º 537.XXX.XXX-78, portador(a) da carteira de identidade n.º 1371067 SESP SC.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, com sede à Av. Saraiva, No.400, Sala 08, Bairro: Braz Cubas, CEP 08.745-900, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 043.XXX.XXX-36 e Sr. Paulo Roberto Teixeira, inscrito no CPF/MF sob nº 042.XXX.XXX-27.
Acordam em realizar o Primeiro Termo de Apostilamento, a partir de **21 de Agosto de 2026,** nos termos da cláusula contratual 4 REAJUSTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo de Apostilamento tem por objeto o **reajuste** contratual, aplicando o índice de 4,44302% ao Contrato 002/2026 - GMS 557/2026, oriundo do Pregão Eletrônico 731/2025, tendo como objeto a contratação de serviço contínuo de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
O valor atual mensal do Contrato é de R$ 47.831,94 (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos). Novo Valor mensal do Contrato passará a ser R$ 49.957,12 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS
Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa - SETU;
Natureza da Despesa: 3390.3914 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis;
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não Vinculados;
Valor do reajuste: R$ 89.257,56 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
As partes celebram este Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 169, Decreto 10.086/2022 e CLÁUSULA 4 do Contrato 205/2025.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.
Firma-se o presente Termo de Apostilamento mediante assinatura eletrônica da Autoridade Competente.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Luciano Ferreira Bartolomeu
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Protocolo 118949/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0482/2026
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.
PROTOCOLO: 25.528.785-0

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de BARBOSA FERRAZ, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho. Será(ão) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do objeto e apresentação da prestação de contas final.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R$ 474.719,55 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente a repasse do CONCEDENTE e o montante de R$ 24.719,55 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), referente a contrapartida do CONVENENTE. O valor que será repassado pelo CONCEDENTE: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) tem a seguinte classificação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico Natureza da despesa n.º 3340.4101 - Contribuições a Municípios, Fonte de recursos n.º 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Pré-empenho n.º 2026NR001003 - expedido em 01/09/2026. o valor que será repassado pelo CONVENENTE: R$ 24.719,55 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), tem a seguinte classificação orçamentária: Dotação Orçamentária: 07.001.20.608.0010.2018 Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00 Fontes: 1001 e declaração de contrapartida fls. 42 - mov. 24.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

LUCIANO FERREIRA BARTOLOMEU
Secretário de Estado do Turismo

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito(a) Municipal BARBOSA FERRAZ

Protocolo 118971/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
35683004
EDIÇÃO 12209 | DATA 02/09/2026

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2026

I - DADOS DOS PARTÍCIPES

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			**CNPJ/MF** 49.179.242/0001-83	
Endereço: Alameda Julia da Costa – 64/Bairro São Francisco	**Município** CURITIBA	**UF** PR	**CEP** 80410-070	**Telefone** 41 3304 7058
Web site: www.turismo.pr.gov.br		**Endereço Eletrônico (e-mail):**		
Nome do Responsável Luciano Ferreira Bartolomeu				
Decreto de Nomeação 13.512/2026		**Cargo:** SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO		

Prefeitura Municipal Alto Piquiri			**CNPJ/MF** 76.247.352/0001-08	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 777	**Município** Alto Piquiri	**UF** PR	**CEP** 87580-000	**Telefone** 44 3656-8000
Web site: https://www.altopiquiri.pr.gov.br/		**Endereço Eletrônico (e-mail):** prefeito@altopiquiri.pr.gov.br		
Nome do Responsável: Giovane Mendes de Carvalho				
RG: 7.986.071-9	**CPF:** 026.798.539-89	**Cargo** Prefeito Municipal		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio de uma viagem rodoviária para a população do município de Alto Piquiri, as viagens estão previstas para o(s) seguinte(s) destino(s) e data(s) e público alvo: Viagem para Curitiba, trajeto ferroviário a Morretes e o city tour em Antonina nos dias 15 a 17 de outubro de 2026 com 45 estudantes de escola pública e 5 monitores, sendo a viagem realizada em **período de baixa temporada,** conforme diretrizes do

Programa Paraná Mais Viagem, promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Por meio deste convênio e com foco no turismo rodoviário, o município contribuirá para o incentivo do turismo dentro do Estado, ao mesmo tempo em que proporciona experiências enriquecedoras para os participantes e estimula a economia turística. Oferecer viagens turísticas rodoviárias para essa parcela da população não apenas proporcionam momentos de lazer, mas também gera um impacto positivo na vida dos participantes, contribuindo para seu bem-estar físico e emocional, além de enriquecer a comunidade como um todo.

É necessário destacar que os impactos econômicos advêm do fato de turistas serem consumidores temporários no local visitado. Entre os principais efeitos positivos estão: ganhos de divisas e créditos na balança de pagamentos, faturamento das empresas, taxas e impostos para os municípios, tanto receptor quanto emissor, geração de empregos, renda, construção, melhorias de infraestrutura e equipamentos turísticos, profissionalização da mão de obra, e o efeito multiplicador econômico proveniente da vasta gama de produtos e serviços consumidos no local.

A escolha de Curitiba como destino mostra-se especialmente adequada ao público estudantil da rede pública de ensino, por possibilitar a integração entre turismo, educação, cultura, meio ambiente e patrimônio. A visita ao Jardim Botânico e ao Museu Oscar Niemeyer proporciona aos estudantes contato direto com a biodiversidade, a arte, a arquitetura e a cultura, ampliando seu repertório e complementando os conteúdos desenvolvidos no ambiente escolar. O passeio de trem entre Curitiba e Morretes, por sua vez, constitui experiência diferenciada de turismo, permitindo a observação da Serra do Mar, da Mata Atlântica, de rios, vales, pontes e túneis, além de possibilitar o conhecimento da história da ferrovia paranaense. O **city tour em Antonina** proporciona uma imersão na história colonial do litoral paranaense. Localizada entre a Serra do Mar e o litoral do Paraná, Antonina é uma das cidades mais antigas do estado. O município destaca-se pelo seu centro histórico preservado, pela culinária típica com o tradicional *barreado* e pelo cenário natural propício ao ecoturismo, com destaque para os passeios de barco pela baía, o rafting em corredeiras e a proximidade do Pico Paraná, ponto mais

alto da Região Sul. Dessa forma, a viagem contribui para a democratização do acesso ao turismo, promovendo oportunidades de aprendizagem, convivência, valorização do patrimônio natural e cultural e formação cidadã dos estudantes da rede pública.

IV - JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO DE CUSTOS E RESULTADOS

Em função das características do evento, o valor do convênio será utilizado nos seguintes serviços: Viagem ao município de Curitiba nos dias 15 a 17 de outubro de 2026 com 45 estudantes de escola pública e 5 monitores, a viagem contempla transporte em 1 ônibus semi leito com água para os passageiros, seguro viagem, 2 guias de turismo, Alimentação sendo 1 café da manhã extra, 2 almoços e 1 jantar com refrigerante, 1 diária de hospedagem com café da manhã. Ingressos do trem para Morretes e para o Museu Oscar Niemeyer. Visitação ao Jardim Botânico e city tour em Antonina.

1. Justificativa da contrapartida Municipal

A contrapartida municipal encontra-se devidamente assegurada por meio da dotação orçamentária própria constante neste Plano de Trabalho, a oferta cumpre o requisito legal estabelecido no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei nº 21.767/2023, havendo disponibilidade financeira para suporte da parcela de responsabilidade do Município.

O aporte financeiro municipal mostra-se necessário para complementar a execução integral das atividades previstas no convênio, especialmente no custeio de despesas acessórias indispensáveis à adequada operacionalização da viagem, segurança dos participantes e suporte técnico das atividades turísticas e educacionais desenvolvidas.

Ressalta-se que a definição do percentual de contrapartida observa os parâmetros legais aplicáveis ao Índice IPARDES de Desenvolvimento Municipal do Município de Alto Piquiri, atendendo ao percentual mínimo exigido pela legislação vigente, demonstrando o comprometimento da administração municipal com a execução da política pública estadual de fomento ao turismo interno.

Além disso, a participação financeira do Município reforça o interesse público local na realização da ação, evidenciando a cooperação entre os entes públicos para promoção da inclusão social e do acesso ao turismo do público beneficiário e do desenvolvimento econômico regional por meio do fortalecimento da atividade turística no Estado do Paraná.

5% de R$ 64.000,00 (valor do convênio) = R$ 3.200,00 (valor mínimo para contrapartida)

IDHM: 0,6093

2. Valor total de desembolso pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU:
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

3. Cálculo da Contrapartida Municipal conforme Art. 669 do Decreto Estadual nº 10.086/2022

Valor da contrapartida municipal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

4. Benefícios e Resultados

A relação entre os custos e os resultados do presente convênio demonstra-se adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência e interesse público.

O valor total do projeto é de R$ 64.000,00, destinado ao atendimento de **50 beneficiários**, o que corresponde a um custo médio aproximado de **R$ 1.280,00 por participante**.

Esse valor contempla, de forma integrada, todos os serviços necessários à execução da viagem, incluindo transporte rodoviário, hospedagem, alimentação completa, ingressos para atrativos turísticos, guia especializado e seguro viagem, garantindo segurança, conforto e qualidade na prestação do serviço.

Do ponto de vista dos resultados, o investimento proporciona:

- **Inclusão social** de 45 estudantes de escola pública e 5 monitores, assegurando acesso ao turismo, lazer e cultura;
- **Impacto direto na economia regional**, com consumo de serviços turísticos (hotelaria, alimentação, transporte e atrativos);
- **Geração de experiência educativa e cultural**, por meio da visita a pontos turísticos de relevância;
- **Fortalecimento das políticas públicas de turismo**, alinhadas ao Programa Paraná Mais Viagem;
- **Melhoria da qualidade de vida e bem-estar**, aferida por meio de pesquisa de satisfação dos participantes.

Além disso, os resultados serão mensurados por meio de indicadores objetivos, como:

- taxa de participação (meta: 100%);
- realização integral do roteiro previsto;
- nível de satisfação dos participantes;
- comprovação documental da execução dos serviços.

Dessa forma, verifica-se que o custo do projeto é compatível com os benefícios gerados, apresentando adequada relação custo-benefício para a Administração Pública.

V – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realizar viagem rodoviária de cunho turístico para 45 estudantes de escola pública e 5 monitores do município de Alto Piquiri, com destino a Curitiba, incluindo ingressos de acesso, hospedagem, alimentação, transporte, guia de turismo e seguro viagem, com a finalidade de fomentar o turismo interno no Estado do Paraná, estimular o fluxo turístico e impulsionar a economia regional de forma integrada, sustentável e responsável, bem como promover a inclusão social, o acesso ao lazer e à cultura, e o desenvolvimento educacional dos estudantes, por meio de experiências recreativas e pedagógicas em ambiente estruturado, seguro e supervisionado.

Metas Quantitativas

- **Meta 1:** Atender a 100% do público-alvo previsto, totalizando **50 beneficiários** (45 estudantes e 05 monitores).
- **Meta 2:** Realizar **01 (uma) excursão rodoviária** com duração de 03 dias e 02 noites, a viagem de ida será noturna.
- **Meta 3:** Proporcionar visitação a, no mínimo, **02 (dois) pontos turísticos** de relevância (Museu Oscar Niemeyer e Jardim Botânico).
- **Meta 4:** Executar **100% do cronograma físico-financeiro** aprovado, respeitando o teto de repasse estadual e a contrapartida municipal pactuada.

Metas Qualitativas

- **Meta 5 (Inclusão e Bem-estar):** Promover a integração social do grupo de estudantes, aferida por meio de relatório de atividades que comprove a participação em atividades recreativas e culturais durante a viagem.
- **Meta 6 (Fomento ao Turismo):** Estimular a economia regional mediante a utilização de serviços de transporte, hotelaria e gastronomia local.
- **Meta 7 (Segurança e Educação):** Garantir que 100% dos participantes recebam orientações pedagógicas e históricas sobre os locais visitados, assegurando uma

experiência segura e supervisionada conforme as diretrizes do Programa Paraná Mais Viagem.

VI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA SETU:

1. Acompanhar a realização da viagem rodoviária de cunho turístico durante suas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem.

2.Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/Pr. ou outro que venha substituí-las.

4.Analisar a prestação de contas do MUNICÍPIO, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

5.Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

6.Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sitio oficial do Estado do Paraná na internet.

7.Notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

8.Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais

9. Comunicar e envolver a Instância de Governança Regional ao qual o município está afeto, nas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem, visando atribuir compromisso com o turismo regional.

O MUNICÍPIO compromete-se a:

1.Realizar viagens rodoviárias de cunho turístico para o destino elegido, conforme Plano de Trabalho, direcionadas aos públicos-alvo: estudantes de escola pública.

2.Observar o caráter de inclusão social, direcionada a participação para pessoas que atendam critérios de vulnerabilidade social e/ou econômica, bem como aquelas pessoas atendidas pela área da assistência social municipal e integrantes do Cadastro Único;

3.Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

4.Aplicar os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

5.Na forma dos artigos 709 e 710 do Decreto Estadual 10.086/2022, fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos não exceder ao prazo de um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização da SETU para utilização do recurso da aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver à SETU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

7.Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória com o Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS,

Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, GMS/PR, CADIN/PR, CEIS e CEPIM e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

8.Em caso da utilização de recursos para contratação de serviços ou aquisição de insumos previstos no plano de trabalho, na ausência de três orçamentos válidos, poderá o tomador apresentar os contratos vigentes.

9.Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

10.Contratar, obrigatoriamente, serviços cadastrados no CADASTUR e seguro viagem padrão, objetivando dar suporte e proteger os passageiros de possíveis danos que venham a acontecer em virtude de imprevistos durante a viagem;

11. Realizar a contratação dos serviços necessários à execução do objeto em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo os orçamentos apresentados utilizados exclusivamente como referência para aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

VII - ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Realização de processo licitatório para contratação e execução dos serviços correlatos necessários ao desenvolvimento do objeto pactuado.	Prefeitura de Alto Piquiri	Após a publicação no DIOE	27/09/2026
Seleção e confirmação dos participantes beneficiários da viagem.	Prefeitura de Alto Piquiri	Após a publicação no DIOE	10/10/2026
Orientações aos participantes e responsáveis legais acerca do roteiro, segurança e programação da viagem.	Prefeitura de Alto Piquiri - SETU- Agência contratada	05/10/2026	10/10/2026
Viagem ao município de Curitiba nos dias 15 a 17 de outubro de 2026 com 45 estudantes de escola pública e 5 monitores, a viagem contempla transporte em 1 ônibus semi leito com água para os passageiros, seguro viagem, 2 guias de turismo, Alimentação sendo 1 café da manhã extra, 2 almoços e 1 jantar com refrigerante, 1 diária de hospedagem com café da manhã. Ingressos do trem para Morretes e para o Museu	Prefeitura de Alto Piquiri- Agência contratada	15/10/2026	17/10/2026

Oscar Niemeyer. Visitação ao Jardim Botânico e city tour em Antonina.			
Aplicação da pesquisa de satisfação Turística e elaboração do relatório final da viagem.	Prefeitura de Alto Piquiri/SETU	17/10/2026	21/10/2026
Prestação de contas do convênio, com apresentação dos documentos fiscais e comprovação da regular aplicação do recurso.	Prefeitura de Alto Piquiri	Após a publicação no DIOE	31/01/2027

VIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Plano de Trabalho serão realizados de forma contínua e sistemática, com o objetivo de garantir a plena execução física das atividades previstas, bem como a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste instrumento.

A responsabilidade pelo acompanhamento caberá à CONCEDENTE, por meio de sua equipe técnica, e à CONVENENTE, no âmbito de sua execução, observando-se os seguintes procedimentos:

1.Acompanhamento prévio: verificação do planejamento da ação, incluindo a conferência dos serviços contratados, documentação dos fornecedores, regularidade da empresa executora e adequação do cronograma;

2.Fiscalização da execução: monitoramento da realização da viagem, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, com verificação do cumprimento do roteiro, da quantidade de participantes, da qualidade dos serviços prestados (transporte, alimentação, hospedagem, ingressos, guia de turismo e seguro viagem) e das condições de segurança;

3.Registro da execução: exigência de registros comprobatórios da realização das atividades, incluindo listas de presença, registros fotográficos e/ou audiovisuais, relatórios de acompanhamento e demais evidências pertinentes;

4.Análise documental: conferência dos documentos fiscais, contratos e demais comprovantes apresentados, verificando sua compatibilidade com o objeto executado e com o Plano de Aplicação aprovado;

5.Avaliação pós-execução: análise dos resultados obtidos por meio de relatório final da execução, incluindo pesquisa de satisfação dos participantes e verificação do atingimento das metas estabelecidas;

6.Adoção de medidas corretivas: caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades, serão adotadas as providências necessárias para saneamento, podendo incluir notificações, ajustes na execução ou demais medidas cabíveis.

O acompanhamento e a fiscalização serão realizados de forma suficiente e adequada para assegurar que o objeto seja executado conforme previsto, garantindo a qualidade dos serviços, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

IX - DA FORMA DE AFERIÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A demonstração da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado foi realizada mediante pesquisa de preços, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 10.086/2022**, que regulamenta os convênios e demais instrumentos de cooperação no âmbito da Administração Pública Estadual, e das demais normas aplicáveis.

Para a composição do valor estimado, foram coletados **03 (três) orçamentos válidos**, emitidos por fornecedores do ramo pertinente, contemplando todos os serviços necessários à execução do objeto, quais sejam: hospedagem, transporte rodoviário, alimentação, ingressos para atrativos turísticos, guia de turismo e seguro viagem.

Os orçamentos apresentados possuem **escopo equivalente**, contendo especificações compatíveis quanto à quantidade de participantes, período da viagem, padrão dos serviços ofertados e itens inclusos, o que assegura a isonomia na comparação.

A mensuração dos custos foi realizada por meio da **análise individualizada de cada item**, considerando:

- valores unitários por participante (ex: alimentação, ingressos e seguro);
- valores globais por serviço (ex: transporte e hospedagem);
- proporcionalidade entre quantidade e preço ofertado;
- compatibilidade com valores praticados em contratações similares da Administração Pública.

Os dados coletados foram consolidados em mapa comparativo de preços, sendo adotado como referência o **menor valor global apresentado**, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

Adicionalmente, verifica-se que o custo médio por participante (R$ 1.280,00) encontra-se dentro dos padrões praticados para pacotes turísticos com características semelhantes, considerando transporte, hospedagem, alimentação e visitas a atrativos turísticos.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados estão compatíveis com o mercado,

atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

X – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

A aferição do cumprimento do objeto deste Plano de Trabalho será realizada com base em parâmetros objetivos, mensuráveis e verificáveis, que permitam comprovar a

adequada execução física e financeira da ação, em conformidade com as metas estabelecidas.

Para fins de avaliação, serão considerados os seguintes critérios:

1.Execução da viagem: comprovação da realização da viagem na data prevista, com destino a Curitiba conforme definido neste Plano de Trabalho;

2.Público atendido: participação de 45 estudantes do Município de Alto Piquiri, devidamente identificados por meio de lista de presença, autorizações e/ou documentos equivalentes;

3.Execução dos serviços contratados: comprovação da prestação dos serviços de transporte, alimentação, hospedagem, ingressos, guia de turismo e seguro viagem, mediante apresentação de documentos fiscais, contratos e demais comprovantes pertinentes;

4.Comprovação da execução física: apresentação de relatório circunstanciado da viagem, contendo registros fotográficos, audiovisuais e descrição detalhada das atividades realizadas;

5.Avaliação dos resultados: aplicação de pesquisa de satisfação ou instrumento equivalente junto aos participantes, com vistas à aferição da qualidade dos serviços prestados e dos resultados alcançados;

6.Regularidade da execução financeira: comprovação da correta aplicação dos recursos, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado, mediante prestação de contas nos termos da legislação vigente.

O cumprimento do objeto será considerado atingido mediante a comprovação do atendimento aos critérios acima estabelecidos, observando-se a coerência entre a execução das metas físicas e a aplicação dos recursos financeiros.

XI – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a realização das atividades relacionadas será necessária à contratação de empresa especializada em viagens turísticas (agência de viagem), devidamente cadastrada no CADASTUR, para realização das atividades programadas.

XII – PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	Descrição da Despesa	Categoria Econômica	Elemento de Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte em 1 ônibus semi leito com água para os passageiros, saindo de Alto Piquiri com destino ao município de Curitiba com 45 estudantes e 5 monitores, com saída no dia 15/10/2026 e retorno no dia 17/10/2026 e visitação ao Jardim Botânico e city tour em Antonina.	3	3.3.90.39	Serviço	1	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00
2	Seguro viagem	3	3.3.90.39	Passageiro	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
3	Guia de turismo	3	3.3.90.39	Serviço	2	1.450,00	R$ 2.900,00
4	Refeições sendo 2 almoços e 1 jantar com refrigerante	3	3.3.90.39	Passageiro	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00
5	Ingressos: Trem de Curitiba a Morretes Museu Oscar Niemeyer	3	3.3.90.39	Ingresso	50	R$ 210,00 R$ 36,00	R$ 10.500,00 R$ 1.800,00
6	1 diária de hospedagem com café da manhã.	3	3.3.90.39	Diárias	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
7	1 Café da manhã extra	3	3.3.90.39	Serviço	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
	Valor total						**R$ 64.000,00**

Os itens acima representam a composição dos custos do pacote turístico a ser contratado, não implicando contratação individualizada de cada serviço, os quais serão prestados pela agência de viagens contratada, observado o procedimento licitatório aplicável.

XIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

	Parcela	Condição para Desembolso	Percentual	Valor

SETU	Única	A liberação da parcela financeira observará a vedação de transferências voluntárias imposta pela alínea 'a' do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do inciso I do art. 670 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ficando o repasse suspenso nos meses que antecedem o pleito, retornando o seu fluxo após a efetiva realização das eleições,	**93,75%**	R$ 60.000,00
Município	Única	A contrapartida municipal deve estar disponível na conta específica do convênio na mesma data do crédito dos recursos estaduais.	**6,25%**	R$ 4.000,00

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
SETU Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico Natureza da Despesa: 3340.4101 – Contribuições a Municípios Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos	Viagem ao município de Curitiba nos dias 15 a 17 de outubro de 2026 com 45 estudantes de escola pública e 5 monitores, a viagem contempla transporte em 1 ônibus semi leito com água para os passageiros, seguro viagem, 2 guias de turismo, Alimentação sendo 1 café da manhã extra, 2 almoços e 1 jantar com refrigerante, 1 diária de hospedagem com café da manhã. Ingressos do trem para Morretes e para o Museu Oscar Niemeyer. Visitação ao Jardim Botânico e city tour em Antonina.	R$ 60.000,00
Contrapartida do Município Dotação Orçamentária: 11.001.23.695.0027.2.274 Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00 Fontes: 1000	**CONTRAPARTIDA EM DINHEIRO**	R$ 4.000,00
Soma Despesas de Capital R$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		R$ 64.000,00

Luciano Ferreira Bartolomeu
Secretário de Estado do Turismo
Datado e assinado eletronicamente

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal Alto Piquiri
Datado e assinado eletronicamente

000048

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	PREF ALTO PIQUIRI
Em:	16/04/2026 16:47
Protocolo:	**25.780.111-0**

Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.352/0001-08) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Interessado 2:	
Assunto:	ESPORTE/TURISMO/CULTURA **Cidade:** ALTO PIQUIRI / PR
Palavras-chave:	APOIO
Nº/Ano	184/2026
Detalhamento:	SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS DESTINADO AO PROGRAMA PARANÁ + VIAGEM
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

000049

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Ofício 184/2026

Alto Piquiri, quinta-feira, 16 de abril de 2026.

Assunto: Solicitação de recursos – Plano Paraná Mais Cidades

Senhor Governador,

O Município de Alto Piquiri, por meio de seu Prefeito Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar a autorização para destinação de recursos, no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETU.

O pleito refere-se ao montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao PROGRAMA PARANÁ+VIAGEM.

Certos de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. Ex.ª Carlos Roberto Massa Júnior-Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná
Governo do Estado do Paraná
Curitiba-Pr.

Assinatura Qualificada realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 16/04/2026 16:47. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 16/04/2026 16:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d05794a9bc42d7992bb8ceeca0a84f6d**

ePROTOCOLO

000050

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **OFICIO1842026VIAGEMGOVERNADOR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 16/04/2026 16:47.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 16/04/2026 16:47.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

000051

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 3

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO TURISMO

OFÍCIO Nº 794/2026-DG **Curitiba, 25 de maio de 2026.**

Assunto: **PARANÁ MAIS VIAGEM – ALTO PIQUIRI**

Prezado Prefeito,

A Secretaria de Estado do Turismo recebeu por meio do ofício 184/2026, através do qual a prefeitura, manifesta o interesse no programa **PARANÁ MAIS VIAGEM** no município de **Alto Piquiri**. Informamos que o pleito será atendido no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por meio de Termo de Convênio, para transferência voluntária, dentro dos trâmites legais.

Para a devida continuidade na tramitação do Termo de Convênio, é necessário que todos os documentos constantes no checklist (em anexo) estejam devidamente inseridos no processo.

Ressaltamos que, caso não haja manifestação por parte dessa Prefeitura dentro do prazo estabelecido, o processo será arquivado por ausência de tempo hábil para análise e tramitação.

Destacamos, ainda, que é imprescindível que todas as certidões exigidas estejam vigentes e regulares, condição indispensável para o prosseguimento do processo.

Atenção: Nenhum item que compõe o convênio pode ser licitado antes da assinatura do termo, sob pena de devolução integral do recurso.

Em tempo, salientamos que nos termos do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, fica vedada a realização de transferências voluntárias de recursos do Estado aos Municípios nos 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral.

Atenciosamente

(assinatura eletronicamente)

JEFFERSON ABADE

Diretor Geral

Ilmo Senhor
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Jefferson Abade** em: 27/05/2026 11:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **26136bd1dc9b4b69875d88cb3cfe88b1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

Link da identidade visual apenas como apoio

https://drive.google.com/drive/folders/1u3c84c1Bt_VNfaEMeTWWIypJ00NBBNPQ?usp=drive_link

Vídeos

https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=drive_link



Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Jefferson Abade** em: 27/05/2026 11:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **26136bd1dc9b4b69875d88cb3cfe88b1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 4

1. Ofício contendo data da viagem, destino e público-alvo (MODELO EM ANEXO);
2. Ficha de informações (MODELO EM ANEXO);
3. RG e CPF do Prefeito;
4. Comprovante de residência do Prefeito;
5. Ata de posse do Prefeito;
6. Cópia de contrato de abertura de conta EXCLUSIVA para repasse dos recursos BB;
7. Publicação do ato de designação de um Gestor e um Fiscal Portaria (Prefeitura);
8. Declaração de execução de despesas (MODELO EM ANEXO);
9. Declaração Cadastur (MODELO EM ANEXO);
10. Declaração justificando a escolha do orçamento (MODELO EM ANEXO);
11. Declaração que não usará o recurso do Projeto Viaja + 60 para compor o presente termo de convênio (MODELO EM ANEXO);
12. Declaração de responsabilidade na seleção dos viajantes;
13. Declaração informando de forma fundamentada, **os critérios que serão adotados para a escolha do público beneficiado**, observando, o princípio da isonomia que rege a atuação da Administração Pública.
14. **Relação dos acompanhantes/responsáveis** da viagem (identificação prévia dos adultos responsáveis) com: **nomes, vínculos funcionais, quantidade de acompanhantes.**
15. Declaração de prestação de contas (MODELO EM ANEXO);
16. Declaração data de celebração do convênio (fluxo); (MODELO EM ANEXO);
17. Declaração de vedação ao Nepotismo (MODELO EM ANEXO);
18. Declaração de atendimento ao contido na Resolução n° 28/2011 – TCEPR, regulamentada pela Instrução Normativa n° 61/2011-TCEPR (MODELO EM ANEXO);
19. Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente (MODELO EM ANEXO);
20. Certidão de transferência voluntária;
    https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/consultar-emitir-certidao-transferencia-voluntaria
21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
22. CND com a fazenda Federal;
    https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
23. CND com a fazenda Estadual;
    http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
24. Certificado de Regularidade do FGTS;
    https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
25. CND com o Tribunal Superior do Trabalho;
    https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Cabira Papcke** em: 27/05/2026 11:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e06ab961921d97c52c398d0e6acc2d20**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 4

26. Certidão Liberatória do TCE;

https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540/area/54

27. Consulta CADIN do estado do Paraná;

https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito

28. Consulta TCE;

https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

29. Consulta CADIN CEIS;
https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

30. Consulta Ocorrências e Sanções GMS;
https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso

31. Três orçamentos;

32. Mapa Preço (MODELO EM ANEXO);

33. Declaração de contrapartida (MODELO EM ANEXO);

34. Demostrativo orçamentário (MODELO EM ANEXO).

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Cabira Papcke** em: 27/05/2026 11:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e06ab961921d97c52c398d0e6acc2d20**

000055

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Ofício 345/2026

Alto Piquiri, segunda-feira, 20 de julho de 2026.

Assunto: Solicitação de recursos financeiros para a realização da viagem a Curitiba.

Prezado secretário,

Excelentíssimo senhor secretário, venho através do presente ofício solicitar a Vossa Senhoria a liberação de recursos do Programa Paraná + Viagem através desta secretaria, para o município de Alto Piquiri, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a finalidade de uma viagem voltada ao desenvolvimento do turismo pedagógico, histórico e cultural, promovendo a integração regional e a vivência prática dos participantes por meio da visitação aos principais atrativos turísticos da capital, estendendo-se à exploração e valorização do potencial turístico, do patrimônio histórico-cultural e ecológico da rota litorânea dos municípios de Morretes e Antonina, para o público-alvo de estudantes da rede pública estadual, no período de 15/10/2026 a 17/10/2026.

Para tal, solicitamos a colaboração financeira no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sem mais para o momento e certos de sua compreensão reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

V. S.ª LUCIANO FERREIRA BARTOLOMEU
Secretário de Estado do Turismo - SETU
Secretaria de Estado do Turismo - SETU
Curitiba-Pr.

Assinatura Qualificada realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 16:05. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f11c96406acafedf27f48109aa296936**

ePROTOCOLO

000056

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7a
Mov. 5

Documento: **OFICIO3452026VIAGEM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 16:05.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

000057

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 6

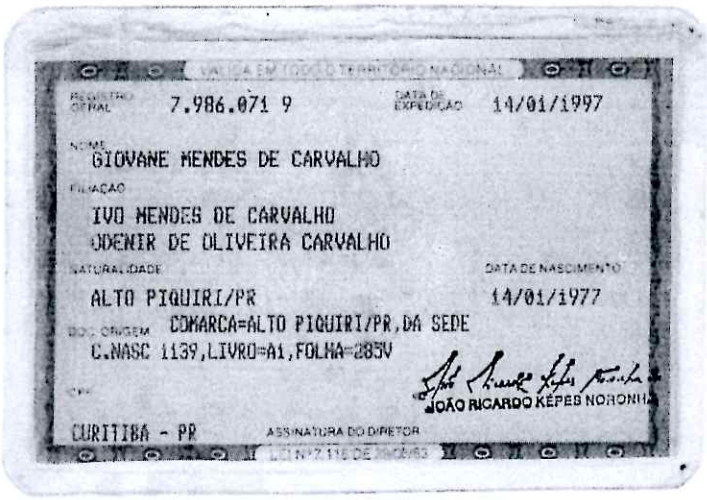
CANCELADO

Página(s) 8 a 9 cancelada(s) por Giovane Mendes de Carvalho em: 14/08/2026 10:52 motivo: excluir arquivo, tendo em vista que foi alterado conforme solicitado..

000058

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 7





Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc8ff29359e304c884fe0685c6c60f5d**

000059

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 7

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
026.798.539-89

Nome
GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Nascimento
14/01/1977

CÓDIGO DE CONTROLE
2288.854F.E7AA.ED97

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:40:36 do dia 06/01/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc8ff29359e304c884fe0685c6c60f5d**

Para falar com a TIM
- Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br
- Converse no WhatsAPP (41) 4141-4141
- Deficiente auditivo e de fala, acesse o CIC no site tim.com.br/acessibilidade

TIM

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica

TIM S.A.
Rua Lourenço Mourão,76
Seminário - Curitiba - PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 8

000060

Copiar/Colar

VALOR
R$ 143,89

VENCIMENTO
20/07/2026

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
10A RUA HENRIQUE DIAS, 83
CENTRO
87580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

FATURA	PERÍODO	EMISSÃO	POSTAGEM
5812553765	01/06 a 30/06	09/07/2026	10/07/2026

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

44 99996-4343	TIM Black A 9 0
CPF/CNPJ	02679853989
Cliente	1.85498689

FATURA RESUMO

Plano	R$ 129,99
Itens eventuais	R$ 13,90
Total geral	**R$ 143,89**

Olá, GIOVANE! Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do App Meu TIM.

Clique Aqui

Atenção

Pagar nunca foi tão fácil! Use o botão 'Copiar Pix' e faça seu pagamento de forma rápida, segura e sem complicações. Experimente e veja como é simples!

Fique por dentro

Nº de identificação do documento: 5812553765

TIM

Identificação do Débito Automático:
00000009143905802011

Mais comodidade e segurança para você, cadastre sua conta em Pix automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO	JUL/2026	09/07/2026	20/07/2026	R$ 143,89

84600000001 - 4 43890109011 - 0 00581255376 - 5 50143905802 - 2

Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7268e54c456896169f4a87f3894e041e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

ATA DA INSTALAÇÃO DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DE 2025 A 2028, POSSE DE VEREADORES, DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR., PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, na sede própria da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, Rua Sebastião Pereira de Oliveira, Nº. 2.131, nos termos legais regidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR., foi realizada a Sessão Solene de Instalação da Décima Sexta Legislatura e Cerimônia de Posse de Vereadores, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Eleição e Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o Exercício de 2025. De início foram chamados para compor a mesa de honra os vereadores eleitos para o pleito 2025 a 2028, por ordem alfabética: Adelson Mascarenhas Peixoto Oliveira; Cláudio Aparecido de Oliveira; Janete Aparecida Frison; Jefferson Alexandre dos Santos; Paulo Sérgio da Silva; Reginaldo de Souza Freire; Silvio Ricardo de Menezes Rondis; Thiago Henrique de Araujo da Silva; Vagner Uelinton Micheloni. Após, foram convidados compor para compor a mesa de honra o Vice-Prefeito eleito senhor João Pedro David Piffer e o Prefeito eleito senhor Giovane Mendes de Carvalho. Na sequência para presidir partes dos trabalhos de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis foi convidada a vereadora Janete Aparecida Frison. A vereadora declarou aberta a Cerimônia de Posse e convidou a todos para em pé entoar o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida, foi convidado o Reverendíssimo Padre Mário Augusto Sartori Júnior para fazer uso da palavra e proceder ato de benção da Posse. Após, na qualidade de vereadora de mais idade, eleita no último pleito eleitoral, conforme lhe confere o artigo 7º e os parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, convidou o vereador eleito Paulo Sérgio da Silva para que tomasse parte nos trabalhos desta solenidade como secretário provisório. Na sequência a Presidente em exercício convidou os vereadores eleitos para em pé prestarem o seguinte compromisso: "Prometo, no Exercício do Mandato, lutar para assegurar a todos os Piquirienses os direitos sociais e individuais, o desenvolvimento, o bem-estar e a Justiça Social, como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, na observância da pratica da Democracia". O secretário provisório fez a

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5844e18fb868a343517ee775d411e3bd**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx Postal 02 - ☎ 44-3656-1333 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

chamada de cada vereador individualmente que declarou: "Assim o Prometo". Prestado o compromisso, a Presidente em exercício declarou empossados os vereadores eleitos para o pleito de 2025 a 2028 e convidou a todos para assinarem o Termo de Posse. Após, conforme apresentado a esta Casa de Leis a formação de Chapa Única, a Presidente em exercício solicitou ao secretário provisório que procedesse a apresentação da chapa para o mandato de 2025. Chapa Única denominada: Alto Piquiri do futuro, composta da seguinte forma: Presidente: Reginaldo de Souza Freire, Vice-Presidente: Paulo Sérgio da Silva, Primeira-Secretária: Janete Aparecida Frison, Segundo-Secretário: Silvio Ricardo de Menezes Rondis. Dando sequência o secretário provisório convidou os senhores vereadores: Adelson Mascarenhas Peixoto Oliveira, Jefferson Alexandre dos Santos, Thiago Henrique de Araujo da Silva, para procederem ao lacre da urna e vistoria da tribuna que serviu de cabine de votação. O secretário provisório chamou individualmente e nominalmente por ordem alfabética cada vereador, os quais se deslocaram até a tribuna e depositaram seu voto. Em seguida convidou os senhores vereadores: Vagner Uelinton Micheloni, Cláudio Aparecido de Oliveira, Silvio Ricardo de Menezes Rondis, para procederem a apuração dos votos. Realizada a apuração, o secretário provisório apresentou o resultado da votação, sendo oito votos favoráveis, tendo um voto em branco. Diante do resultado a Presidente em exercício vereadora Janete Aparecida Frison, declarou eleita e empossada a mesa Diretora que regerá o destino desta Casa de Leis durante o ano de 2025. Em seguida convidou o Presidente eleito vereador Reginaldo de Souza Freire para assumir a presidência da sessão solene e dar posse ao senhor Prefeito Municipal e ao senhor Vice-Prefeito Municipal. O Presidente eleito cumprimentou a todos, agradeceu a vereadora Janete Frison que presidiu partes dos trabalhos neste dia e convidou o senhor Prefeito eleito Giovane Mendes de Carvalho e o senhor Vice-Prefeito eleito João Pedro David Piffer para em pé prestarem individualmente o seguinte compromisso: "Prometo, no Exercício do Mandato, lutar para assegurar a todos os Piquirienses os direitos sociais e individuais, o desenvolvimento, o bem-estar e a Justiça Social, como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, na observância da pratica da Democracia". Após, dando prosseguimento o Presidente declarou empossado o senhor Prefeito Municipal Giovane Mendes de Carvalho e o senhor Vice-Prefeito João Pedro David Piffer. Assim feito, foi convidado o Prefeito empossado senhor Giovane Mendes de Carvalho para fazer uso da palavra. Na sequência o senhor Vice-Prefeito João Pedro David Piffer e os vereadores: Adelson Mascarenhas Peixoto Oliveira,

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5844e18fb868a343517ee775d411e3bd**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

Cláudio Aparecido de Oliveira, Janete Aparecida Frison, Paulo Sérgio da Silva, Silvio Ricardo de Menezes Rondis, Thiago Henrique de Araujo da Silva, Vagner Uelinton Micheloni. Terminado o uso da palavra, o Presidente eleito senhor Reginaldo de Souza Freire fez seu pronunciamento e na sequência declarou encerrada a Sessão Solene de Posse. Não havendo nada mais a se tratar foi lavrada a competente ata pela vereadora Janete Aparecida Frison, Primeira-Secretária da Mesa Diretora 2025 da Câmara Municipal de Alto Piquiri- PR., que estando conforme será assinada.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

João Pedro David Piffer
Vice-Prefeito Municipal

Reginaldo de Souza Freire
Presidente

Paulo Sérgio da Silva
Vice-Presidente

Janete Aparecida Frison
1ª. Secretária

Silvio Ricardo de Menezes Rondis
2º. Secretário

Adelson Mascarenhas Peixoto Oliveira
Vereador

Cláudio Aparecido de Oliveira
Vereador

Jefferson Alexandre dos Santos
Vereador

Thiago Henrique de Araujo da Silva
Vereador

Vagner Uelinton Micheloni
Vereador

JESUINO RUYS CASTRO
ADVOGADO
OAB/PR 30.762
CPF 160.585.429-87

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5844e18fb868a343517ee775d411e3bd**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 9

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR

SFTD4YveR4swahft49DFFN21q
Consulte em https://selo.funarpen.com.br/consulta

PROTOCOLO Nº **0008817**
REGISTRO Nº **0007508/00**
LIVRO **B-095**

SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA [illegible]
CEP 87.550-000 - ALTO PIQUIRI - PR

Alto Piquiri-PR, 10 de janeiro de 2025

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Camila Sparapani
Escrevente Juramentada
Portaria 11/2024

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5844e18fb868a343517ee775d411e3bd**

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

000065

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 17 Mov. 10

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1425-7 - ALTO PIQUIRI-ALTO PIQUIRI,PR, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/2407-45, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, CNPJ n.º 76.247.352/0001-08,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à RUA SANTOS DUMONT 341 CX POSTAL 141, CEP 087580-000, telefone(s) (44) 3656-8000.

Dirigente(s)

Nome	CPF
GIOVANE MENDES DE CARVALHO	026.798.539-89
TIAGO MIRA COELHO	066.282.369-94

Dados da conta

Agência 1425-7, Conta-Corrente n.º 21.597-X, Poupança Ouro n.º 510.021.597-2 e Poupança Poupex n.º 960.021.597-4 abertas em 17/07/2026.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Tiago Mira Coelho** em 17/07/2026 13:57, **Giovane Mendes de Carvalho** em 17/07/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7260c743a677abaf1b014928b96c5f7**

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

PROTOCOLO Fls. 18 Mov. 10 GRADO DO ESTADO

possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta,a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

ALTO PIQUIRI (PR), 17/07/2026

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Tiago Mira Coelho** em 17/07/2026 13:57, **Giovane Mendes de Carvalho** em 17/07/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **a7260c743a677abaf1b014928b96c5f7**

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 19 Mov. 10

000067

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e Serviços

Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

TIAGO MIRA COELHO:06628236994

Assinado de forma digital por TIAGO MIRA COELHO:06628236994
Dados: 2026.07.17 13:57:01 -03'00'

GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989

Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989
Dados: 2026.07.17 13:57:14 -03'00'

Razão Social: MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Tiago Mira Coelho** em 17/07/2026 13:57, **Giovane Mendes de Carvalho** em 17/07/2026 13:57. Inserido ao protocolo ***25.780.111-0*** *por:* **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7260c743a677abaf1b014928b96c5f7**

ePROTOCOLO

000068

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19a
Mov. 10

Documento: **ContratodeAberturadeContaPJ36.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Tiago Mira Coelho** em 17/07/2026 13:57, **Giovane Mendes de Carvalho** em 17/07/2026 13:57.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 11

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA

Declaramos, para os devidos fins, que:

I – As despesas de responsabilidade do Município, relativas ao presente Termo de Convênio, serão objeto de procedimento licitatório somente após a publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), em conformidade com o disposto no artigo 670, parágrafo único, e no artigo 685, incisos VII e IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II – Na hipótese de existir Ata de Registro de Preços válida no âmbito municipal, aplicável às atividades necessárias para a execução do objeto conveniado, eventuais contratações dela decorrentes somente serão realizadas após a formalização do Convênio, em estrita observância ao inciso IX do artigo 685 do referido Decreto.

III – Conforme orientações para prestação de contas, os itens constantes nos orçamentos apresentados deverão constar de forma idêntica nas respectivas Notas Fiscais, para fins de comprovação da execução da despesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Alto Piquiri, Pr. 17 de julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:29. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b5001e536a91720f2ca846385ede4863**

Documento: **Anexo_8_8DECLARACAODEEXECUCAODEDESPESA03certidoesemuma.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:29.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 12

DECLARAÇÃO – CADASTUR

PARANÁ MAIS VIAGEM

A Prefeitura de Alto Piquiri, do estado do Paraná, referente ao Protocolo n.° 25.780.111-0, para execução do Programa Mais Viagem com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, declara que, para o processo de seleção e contratação do(s) prestador(es) de serviço para realização da viagem de ALTO PIQUIRI para CURITIBA/MORRETES/ANTONINA, realizada do dia 15/10/2026 – 17/10/2026, atenderá ao critério de habilitação de empresas com cadastro ativo no CADASTUR e demais legislações obrigatórias.

Alto Piquiri-PR., 17 de julho de 2026

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:39. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d1dd15148b86799fc728ba771724c77**

ePROTOCOLO

000072

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21a
Mov. 12

Documento: **Anexo_12_12DeclaracaoCadastur.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:39.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

000073

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 13

Justificativa

O Município de Alto Piquiri, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, portador do RG nº 7.986.071-9-SSP/PR e CPF nº 026.798.539-89, considerando seu interesse em celebrar Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU, para VIAGEM ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI A CURITIBA, MORRETES E ANTONINA, vem apresentar as justificativas necessárias em relação aos orçamentos anexados ao Protocolo nº 25.780.111-0, em atendimento às disposições do inciso IV do art. 679 do Decreto nº 10086, de 17 de janeiro de 2022.

Assim, tendo em vista a natureza do objeto conveniado foi realizada coleta de preços com 03 (três) empresas capazes de executar o objeto do convênio, conforme Mapa de Formação de Preços assinado pelo responsável pela pesquisa, em anexo, posto que não há tabelas oficiais para os serviços pretendidos.

As empresas foram escolhidas em função de já haverem prestado bons serviços para esta municipalidade ou de terem sido indicadas por outros entes da administração pública ou por serem as únicas a prestar os serviços necessários em nosso Município, além de serem idôneas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Justificativa.

Município de Alto Piquiri, 17 de julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito de Alto Piquiri

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:36. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d47da80a6ba7bbc4672465162790acd7**

ePROTOCOLO

000074

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22a
Mov. 13

Documento: **Anexo_5_5Modelo_Justificativa_orcamentos_municipais.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:36.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000075

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 14

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o município de Alto Piquiri, CNPJ nº 76.247.352/0001-08, não recebeu e/ou utilizou-se para o mesmo objeto, de recursos decorrentes da modalidade fundo a fundo, para incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, o qual objetiva a promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná.

Alto Piquiri, Pr. 17 de julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:27. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3c4aeb0c91becb0b363d0266e46f932**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23a
Mov. 14

ePROTOCOLO

Documento: **Anexo_6_6Modelo_Declaracao_nao_adesao_Paranamais60.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:27.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 15

DECLARAÇÃO

Eu, Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito Municipal, atesto por meio desta que o município de Alto Piquiri se responsabilizará pela seleção dos viajantes para realização de viagem voltada ao desenvolvimento do turismo pedagógico, histórico e cultural aos municípios de Curitiba, Morretes e Antonina, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 21.767, de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Paraná Mais Viagem.

A definição do público-alvo beneficiado, composto por estudantes da rede pública estadual, foi realizada com base em critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos, em estrita observância ao princípio da isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal, assegurando igualdade de condições de acesso a todos os interessados.

Alto Piquiri, Pr. 17 de julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:30. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **67a9ec5c74dd392d0a53f5e231446f76**

ePROTOCOLO

000078

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24a
Mov. 15

Documento: **Anexo_7_7Modelo_Declaracao_ResponsabilidadeViajantes.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:30.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000079

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 16

DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Giovane Mendes de Carvalho, em atendimento às diretrizes da Lei nº 21.767/2023 (Programa Paraná Mais Viagem), declara que a seleção dos 45 (quarenta e cinco) estudantes beneficiários para a viagem a Curitiba, Morretes e Antonina (período de 15/10/2026 a 17/10/2026) será realizada de forma isonômica e impessoal, conforme as diretrizes abaixo:

- 1. Ordem de Prioridade: As vagas serão destinadas, prioritariamente, aos alunos matriculados no Curso Técnico em Turismo.
- 2. Vagas Remanescentes: Caso restem vagas, o preenchimento será feito pelos demais estudantes da rede pública estadual do município.
- 3. Critérios de Classificação: Para ambos os grupos de alunos, a diretoria utilizará como critérios de classificação o mérito escolar baseado em:
    - Melhores notas (desempenho pedagógico); e
    - Maior frequência escolar (assiduidade).

Critério de Desempate: Em caso de igualdade na classificação, terá preferência o estudante de maior idade.

Alto Piquiri-PR., 17 de julho de 2026

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 15:55. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **103c60f89e83516c3067fa7a73bd7efe**

180080

ePROTOCOLO

000080

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25a
Mov. 16

Documento: **Declaracaoinformandooscriteriosqueseraoadotadosparaaescolhadopublico.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 15:55.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 17

RELAÇÃO DOS ACOMPANHANTES/RESPONSÁVEIS DA VIAGEM

(Identificação prévia dos adultos responsáveis pelos estudantes durante o período de 15/10/2026 a 17/10/2026)

- Quantidade Total de Acompanhantes: 5 (cinco) acompanhantes responsáveis.

Nº	Nome Completo	Vínculo Funcional / Cargo
01	Rodrigo de Farias Becegato	Diretor do Colégio Estadual Alto Piquiri
02	Naiara Stefanoni	Coordenadora Pedagógica do Colégio Estadual Alto Piquiri
03	Matheus Henrique dos Santos	Professor e Coordenador de Curso do Colégio Estadual Alto Piquiri
04	Rute Lopes Dias	Professora do Colégio Estadual Alto Piquiri
05	Willians José dos Santos Azevedo	Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri

Alto Piquiri-PR., 17 de julho de 2026

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 15:25. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5786cac317bef1ddbf062b911e1e4024**

Documento: **Relacaodosacompanhantesresponsaveisdaviagem.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 15:25.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

000083

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECLARAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaramos, conforme orientações para prestação de contas, que os itens apresentados nos orçamentos devem ser citados de forma **idêntica** na Nota Fiscal para fins de comprovação.

Declaramos, também, que efetuaremos os apontamentos no SIT/TCE com assiduidade e precisão, bem como assumimos a responsabilidade pela manutenção e guarda dos documentos referentes aos pagamentos efetuados.

Alto Piquiri, Pr. 17 de julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:28. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d04dd3c10fcb40537c80ff3b0bcf4569**

e-PROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27a
Mov. 18

Documento: **Anexo_10_10Declaracaoprestacaodecontas.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:28.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000085

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 19

DECLARAÇÃO – DATA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Declaramos, conforme orientações da celebração de convênio, quaisquer mudanças de data de realização das viagens acordado, notificaremos com antecedência, de no mínimo 15 dias úteis por meio de ofício endereçado via e-protocolo à Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, junto da justificativa de mudança de data.

Alto Piquiri, Pr. 17 de julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:28. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11c49a0bce382b7dc099bcf67ce4af3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28a
Mov. 19

ePROTOCOLO

Documento: **Anexo_11_11Declaracaodatadecelebracaodoconvenio.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:28.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 20

DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DECLARA, para os devidos fins, que observa integralmente as disposições do **Decreto Estadual nº 2.485/2019**, que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública.

Declara, ainda, que não há, no âmbito da execução do objeto do convênio a ser celebrado, a participação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos vinculados ao CONCEDENTE ou ao CONVENENTE, em situações que caracterizem nepotismo, direta ou indiretamente, inclusive nas contratações decorrentes do ajuste.

Compromete-se, por fim, a adotar todas as medidas necessárias para prevenir e coibir eventuais situações que possam configurar nepotismo, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Alto Piquiri, Pr. 17 de julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:27. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **801e34cad6154bd16d224c74f2d912ee**

Documento: **Anexo_15_15vedacaoaonepotismoMunicipio.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:27.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 21

DECLARAÇÃO

O município de ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Giovane Mendes de carvalho. DECLARA, para os devidos fins, que atende integralmente às disposições contidas na **Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**, bem como às normas estabelecidas pela **Instrução Normativa nº 61/2011 – TCE/PR**, no que se refere à formalização, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas de transferências voluntárias.

Declara, ainda, que possui estrutura administrativa e mecanismos de controle interno aptos a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado, inclusive quanto à correta aplicação dos recursos públicos e à prestação de contas tempestiva.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Alto Piquiri, Pr. 17 de julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:28. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **60fef7ea643281721515da2d376b2da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30a
Mov. 21

ePROTOCOLO

Documento: **Anexo_14_14DeclaracaodeAtendimentoaResolucaon282011TCEPRelNn612011.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:28.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:14.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

000091

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Declaro, para todos os fins de direto, que o município de Alto Piquiri está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente.

Alto Piquiri, Pr. 17 de julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:27. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9cea09e597624719b58aaeecdf4df90c**

Documento: **Anexo_3_3Modelo_Certidao_esta_em_dia_com_os_tributos.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:27.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:14.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador

Imprimir X Fechar

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 23

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

000093

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00068685

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Alto Piquiri**

Endereço: **Alberto Santos Dumont , 341**

Município: **Alto Piquiri - CNPJ nº: 76.247.352/0001-08**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2025, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: **http://www.fazenda.pr.gov.br**

Esta Certidão tem validade até 21 de agosto de 2026

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Nº 00068685

Emitida Eletronicamente via Internet
22/06/2026

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **70bbc515410240d88dbccb60a05155bb**

000094

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.247.352/0001-08 MATRIZ		31/12/1974

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALTO PIQUIRI PREF GABINETE DO PREFEITO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS DUMONT	315	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.580-000	NÃO INFORMADO	ALTO PIQUIRI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/07/2026** às **16:15:49** (data e hora de Brasília).

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c3051c64b7b8b56605c76c54ef8251a4**

000095

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:43 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2026.
Código de controle da certidão: **FD3C.693F.B93A.4465**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c99dd3948f88bfe91aaa33eb3f03450**

000096

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 26

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39522610-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.247.352/0001-08**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (13/05/2026 10:08:24)

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **181b1e7d18fd757ec3bff8e3b4990d1a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 27

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.247.352/0001-08
Razão social: MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 315 / NÃO INFORMADO / ALTO PIQUIRI / PR / 87580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2026 a 08/08/2026

Certificação Número: 2026071010460513306026

Informação obtida em 20/07/2026 16:17:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2871e4a109fff9c9dbf09e0fe03a9272**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Certidão nº: 10652484/2026
Expedição: 18/02/2026, às 07:57:46
Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.247.352/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5aa09fa699cf5bada0452cfa1c791784**

000099

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 29

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ Nº: 76.247.352/0001-08

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO** DE RECURSOS PÚBLICOS, **MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/09/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **4041.ONNZ.1424**
Emitida em **08/07/2026** às **13:33:47**

Dados transmitidos de forma segura.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31668b0cd3ef90f57a311142b55d4c4c**

000100

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 30

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76247352000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c539d8b3070e5b67b24bb29641b8eda**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 31

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 20/07/2026 16:32:59

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 76247352000108

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8d96fe3ed51c5f6413956785af7cd312**

000102

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 32

CANCELADO

Página(s) 41 a 41 cancelada(s) por Giovane Mendes de Carvalho em: 11/08/2026 11:37 motivo: ARQUIVO SUBSTITUIDO, CONFORME ATUALIZAÇÃO SOLICITADA.

O pacote inclui:

Itens	Valor unitário	Valor total
Transporte (1DD semi Leito ônibus com banheiro, frigobar com água para os passageiros 50.	R$ 356,00	R$ 17.800,00
Seguro viagem	R$ 60,00	R$ 3.000,00
2 Guia de turismo	R$ 58,00	R$ 2.900,00
1 café da manhã	R$ 30,00	R$ 1.500,00
2 Almoços ,1 Jantar+ refri	R$ 280,00	R$ 14.000,00
Ingresso:		
Trem Morretes Ida	R$ 210,00	R$ 10.500,00
Ingresso Museo Neimeyer	R$ 36,00	R$ 1.800,00
Pontos turísticos: Jardim Botanico, Antonina city tour	Gratuitos	Gratuitos
1 diária de Hospedagem com café da manhã incluso	R$ 250,00	R$ 12.500,00
Valor total do orçamento:	R$ 1.280,00	R$ 64.000,00

Observações:

- Saída de Alto Piquiri às 18h do dia 15/10 (viagem noturna)
- Retorno saída de Curitiba às 15h do dia 17/10.
- Data da viagem 15/10/2026 a 17/10/2026
- Número de pessoas (50)
  Proposta valida por 120 dias.

gov.b Documento assinado digitalmente
LUANA LUNA DE BRITO
Data: 19/06/2026 15:50:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Douradina, 19 de Junho de 2026.
CNPJ 55446732000100
Proprietária LUANA LUNA DE BRITO

(44)9 9923-3879
@luna.stour
55.446.732/0001-00
lunas.tour2024@gmail.com
Rua Maria Paulone, 120 – Bairro Campodoro – Douradina/PR

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e49c4708247911235a2a53032a136d2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 34

NOROESTE TURISMO

O pacote inclui:

Itens	Valor unitário	Valor total
Transporte (1 ônibus com banheiro, frigobar com água para os passageiros 50.	R$ 360,00	R$ 18.000,00
Seguro viagem	R$ 50,00	R$ 2.500,00
2 Guia de turismo	R$ 56,00	R$ 2.800,00
1 café da manhã	R$ 30,00	R$ 1.500,00
2 Almoços ,1 Jantar+ refri	R$ 300,00	R$ 15.000,00
Ingresso:		
Trem Morretes Ida	R$ 210,00	R$ 10.500,00
Ingresso Museo Neimeyer	R$ 36,00	R$ 1.800,00
Pontos turísticos: Jardim Botanico, Antonina city tour	Gratuitos	Gratuitos
1 diária de Hospedagem com café da manhã incluso	R$ 240,00	R$ 12.000,00
Valor total do orçamento:	R$ 1.282,00	R$ 64.100,00

Saída de Alto Piquiri às 18h do dia 15/10 (viagem noturna)
Retorno saída de Curitiba às 15h do dia 17/10.Data da viagem 15/10/2026 a 17/10/2026
Número de pessoas (50)
Proposta valida por 120 dias.

Iporã, 19 de Junho de 2026.
09506498000133

gov.br Documento assinado digitalmente
HEBER DOS SANTOS
Data: 19/06/2026 15:40:12 -03:00
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Av. Duque de Caxias, 551 - Centro - Iporã/PR
CEP: 87.560-000 | CNPJ: 09.506.498/0001-33
Email: escritoriofranciscoalves@hotmail.com
Tel: (44) 9916-3474 / (44) 3643-1314

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b24201fbb84142e13448ceeacdf065dd**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 35

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

MUNICÍPIO: ALTO PIQUIRI-PR
PROJETO PARANÁ MAIS VIAGEM: VIAGEM ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT	Lunas Tour	Arena Tur	Noroeste Turismo	Menor Custo	CUSTO TOTAL
1	Viagem com destino a Curitiba, Morretes e Antonina, com saída às 18:00 horas do dia 15 de outubro de 2026 (viagem noturna) e retorno com saída de Curitiba às 15:00 horas do dia 17 de outubro de 2026. Serviços Inclusos: Transporte em ônibus Double Decker (DD) semi-leito com banheiro e frigobar com água, Seguro Viagem e 02 (dois) Guias de Turismo. Hospedagem: 01 (uma) diária de hospedagem com café da manhã incluso. Refeições inclusas: 01 (um) café da manhã avulso, 02 (dois) almoços e 01 (um) jantar com refrigerante. Ingressos e passeios: Bilhete de trem para Morretes (Ida), ingresso para o Museu Oscar Niemeyer, visita ao Jardim Botânico e City Tour em Antonina..	Unid	50	64.000,00	64.600,00	64.100,00	64.000,00	64.000,00
	CUSTO TOTAL							**64.000,00**

Alto Piquiri-PR., 17 de julho de 2026

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 15:14. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee98a5b407312a423ae74b00d8281de8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44a
Mov. 35

ePROTOCOLO

Documento: **Anexo_13_13MapadePreco.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 15:14.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 36

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Eu, GIOVANE MENDES DE CARVALHO, portador da carteira de Identidade nº 7.986.071-9, expedida pelo SSP/PR, CPF nº 026.798.539-89 na condição de representante legal da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI, CNPJ Nº 76.247.352/0001-08 DECLARO, em conformidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que a presente Entidade dispõe e se compromete com o montante R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para participar a título de contrapartida no repasse de recursos Destinados ao cumprimento do objeto pactuado e apresentado no Plano de Trabalho sobre protocolo n.º 25.780.111-0.

Dotação Orçamentária: 11.001.23.695.0027.2.274

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 1000

Alto Piquiri, Pr. 17 de julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:26. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9eb390e758fa5a5296f61638e3c94bee**

ePROTOCOLO

000108

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45a
Mov. 36

Documento: **Anexo_9_9Modelo_Declaracao_Contrapartida.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:26.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Demonstrativo Orçamentário

O presente termo de convênio tem como objetivo o esforço de cooperação mutua entre a Secretária de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, para viabilização da viagem a Curitiba.

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários devem ser preenchidos na tabela abaixo, resultando no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por parte da SETU e como contrapartida do Município o valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais) Total de R$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais).

Serviço viagem Curitiba/Morretes/Antonina	**Valor Unitário**	**Valor**
Transporte	R$ 356,00	R$ 17.800,00
Seguro viagem	R$ 60,00	R$ 3.000,00
Guia de turismo (02)	R$ 58,00	R$ 2.900,00
Refeições (1 café da manhã, 2 almoços e 01 jantar mais refri)	R$ 310,00	R$ 15.500,00
Ingresso: Trem Morretes (ida) Museo Neimeyer	R$ 210,00 R$ 36,00	R$ 10.500,00 R$ 1.800,00
Pontos turísticos: Jardim Botânico Antonina city tour	Gratuito	Gratuito
Hospedagem 01(uma) diária com café da manhã incluso	R$ 250,00	R$ 12.500,00
Valor:	R$ 1.280,00	**R$ 64.000,00**

Alto Piquiri, em 17 de julho de 2026

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal de Alto Piquiri

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:26. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc98c2c5544246dc8abd83873234aa74**

Documento: **Anexo_2_2.2Modelo_Demonstrativo_OrcamentarioNOVO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovane Mendes de Carvalho** em 20/07/2026 14:26.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 20/07/2026 16:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

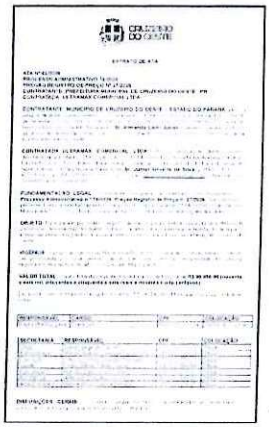


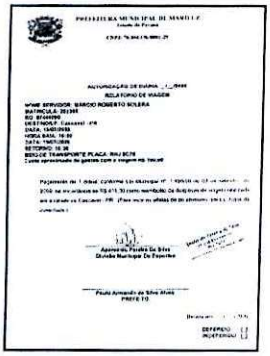
















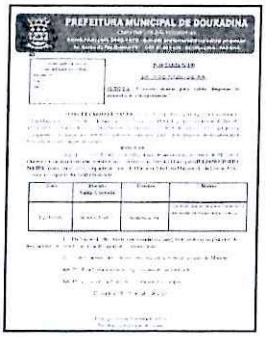






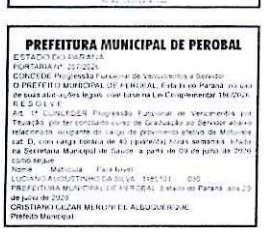














PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 219/2026 DE 20 DE JULHO

SUMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01/01/2023 de 03 de Fevereiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 26 § 1º, incisos V e XIV, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais

E em conformidade com o Concurso Publico nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01/01/2023 datado de 03 de fevereiro de 2021, realizado em 19 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Noticias

CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Publico nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Publico através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 01.01/2023 do dia 15/06/2021, publicado no Jornal Umuarama Noticias do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/01/2023, item 14.1 - 14.2 e 14.3

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS - 40H

Inscrição	CANDIDATO (A)	CPF	Classificação
434	MARCIO PEREIRA DE MOURA	015.xxx.xxx-75	9º

Os candidatos (as) aprovados (as) e convocados (as) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R G.) e fotocópia
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência.
- C.P.F. e fotocópia
- Carteira do PIS/PASEP e fotocópia
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia,
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber
- Duas fotos 3X4 recente - frente de frente
- CTPS (Carteira de trabalho) e fotocópia
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar,
- Declaração, com firma reconhecida de inexistência de acumulo legal de cargos ou de aposentadoria
- Atestado de antecedentes Civel e Criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor ou Forum da cidade que reside)
- Atestado de Saude Mental (para encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Municipio de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONOMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados. Conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Publico nº 01/2023 – Efetivo

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

ARMANDO CERECI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 256/2026

CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 166/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por ter concluído cursos relativos à área de atuação, ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista cat. D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de junho de 2026, como segue:

NOME	Matrícula	Para Nível
Vladenir do Nascimento Mariano	966/201	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 257/2026

CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 166/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído curso de Graduação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista cat. D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de junho de 2026, como segue:

Nome	Matrícula	Para Nível
LUCIANO AUGUSTO NETO DA SILVA	1161/201	010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 252/2026

SUMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice Prefeito do Município de Perobal – PR, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Senhor JOSE LUIZ DE CASTRO, Vice Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, Secretaria de Estado de Esporte e Gabinetes dos Deputados Estaduais Do Carmo e Professor Lemos durante os dias 21 e 22 de Julho de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 20 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Inserido ao protocolo 25.780.111-0 por: Giovane Mendes de Carvalho em: 21/07/2026 14:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 5f1148f1be0c71124ef149164425658c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 39

ARENA TUR – ME

CNPJ : 37.720.678/0001-59
AV: AMERICA , APT 303,ZONA DE ARMAZEM

Contato : (44) 9 977642 CIANORTE PR

O pacote inclui:

Itens	Valor unitário	Valor total
Transporte (1 ônibus com banheiro, frigobar com água para os passageiros 50.	R$ 368,00	R$ 18.400,00
Seguro viagem	R$ 51,00	R$ 2.550,00
2 Guia de turismo	R$ 56	R$ 2.800,00
1 café da manhã	R$ 26,00	R$ 1.300,00
2 Almoços ,1 Jantar+ refri	R$ 298,00	R$ 14.900,00
Ingresso:		
Trem Morretes Ida	R$ 210,00	R$ 10.500,00
Ingresso Museo Neimeyer	R$ 36,00	R$ 1.800,00
Pontos turísticos: Jardim Botanico, Antonina city tour	Gratuitos	Gratuitos
1 diária de Hospedagem com café da manhã incluso	R$ 247,00	R$ 12.350,00
Valor total do orçamento:	R$ 1.292,00	R$ 64.600,00

- Observações: Saída de Alto Piquiri às 18h do dia 15/10 (viagem noturna) Retorno saída de Curitiba às 15h do dia 17/10.Data da viagem 15/10/2026 a 17/10/2026 Número de pessoas (50)

Cianorte, 10 de Agosto de 2026.

Validade da proposta 120 dias.

ARENA TUR – ME
CNPJ : 37.720.678/0001-59
AV: AMERICA , APT 303,ZONA DE ARMAZEM

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 11/08/2026 11:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **71db5c00a3985fa32de0170d771fd5f9**

Mov. 40

INTEGRADO DO ESTADO

000113

QR-CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2447734035

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VIVIANE CRUZ DAVID

CH HABILITAÇÃO: 30/05/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/05/1987, ALTO PIQUIRI, PR

4a DATA EMISSÃO: 08/09/2022

4b VALIDADE: 08/09/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 9911S190 SESP PR

4d CPF: 056.111.909-01

5 Nº REGISTRO: 04112020209

5a CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
ERIVALDO PADOVANI DAVID
MARIA APARECIDA CRUZ DAVID

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		08/09/2032	
A1			
B		08/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

2447734035

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primer Permiso de Conducción – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Expedición – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão Emissor / Identity Document - Issuing Authority Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducción – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionality / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA043717020<097<<<<<<<<<<<<
8705080F3209088BRA<<<<<<<<<<<2
VIVIANE<<CRUZ<DAVID<<<<<<<<<<<

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 09/12/2024 13:33. Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 11/08/2026 11:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ea03c491181cfd3d380c792c0780620**

Documento: **CNHVivianeDavid.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 09/12/2024 13:33.

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 11/08/2026 11:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 41

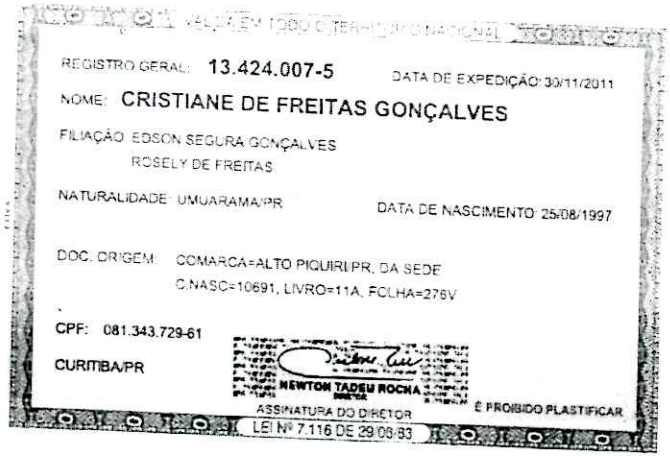
000115


RG: 13.424.007-5

Cristiane de Freitas Gonçalves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


REGISTRO GERAL: 13.424.007-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/11/2011

NOME: CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES

FILIAÇÃO: EDSON SEGURA GONÇALVES
ROSELY DE FREITAS

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=ALTO PIQUIRI/PR, DA SEDE
C.NASC=10691, LIVRO=11A, FOLHA=276V

CPF: 081.343.729-61

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 11/08/2026 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **216214018df3939bc48bdb6e66afa84e**

000116

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 41



Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 11/08/2026 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **216214018df3939bc48bdb6e66afa84e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 42

000117

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < *https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL* >** .

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/ CNPJ - (76.247.352/0001-08).

Digite o CPF ou CNPJ: 76.247.352/0001-08

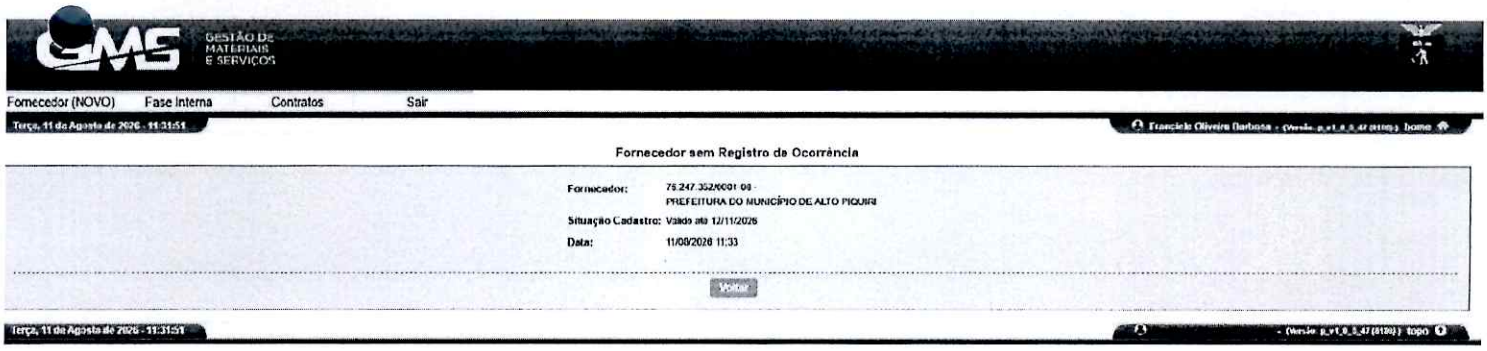
Continuar | Limpar





Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 11/08/2026 11:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ab15af6cab60eb67e86634cab92010be**

PROTOCOLO
Fls. 53
Mov. 43
INTEGRADO DO ESTADO



Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Giovane Mendes de Carvalho** em: 11/08/2026 11:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8cdb2885e7158e59b420f6b59140f6f3**

000119

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 44

Protocolo: 25.780.111-0

Solicitação nº 527/2026 – SETU

Senhor chefe do NFS/SETU:

Trata-se os autos de procedimento do Programa PARANÁ + VIAGEM, será realizado por meio de convênio com o município de ALTO PIQUIRI, para atendimento de demandas da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, conforme valores abaixo:

	Valor (em R$)
Secretaria de Estado do Turismo	**R$ 60.000,00**
Contrapartida do Município	**R$ 4.000,00**

Sendo assim, encaminhamos os autos a V.Sª solicitando a juntada de informações orçamentárias, visando custear a aquisição pretendida, conforme supra informado.

Cabira Papcke
Assessora Técnica
SETU/PEC

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Cabira Papcke** em: 13/08/2026 10:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **13a40236f7bcb68bcb808645f2220aa9**

000120

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 45

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PARANÁ EVENTOS - CONVÊNIOS

Protocolo:	25.780.111-0
Assunto:	Solicita autorização para destinação de recursos destinado ao PROGRAMA PARANÁ + VIAGEM
Interessado:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Data:	13/08/2026 10:19

DESPACHO

Ao Núcleo Fazendário Setorial – NFS

Segue para emissão da dotação orçamentária, no valor total de R$ 60.000,00.

Atenciosamente,

Cabira Papcke
SETU/PEC

Inserido ao protocolo **25.780.111-0** por: **Cabira Papcke** em: 13/08/2026 10:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ae37a29fd38cff28d8e43711effbf0**